



BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001 /2021  
Fls. 746  
Rub. 110

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 0408001/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** O Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

**Documentos de Habilitação:**

**FHM COMERCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA EPP**  
**CNPJ: 04.378.432/0001-91**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001 /2021  
Fls. 117  
Rub. 111

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2021 14:25:22

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **04.378.432/0001-91**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



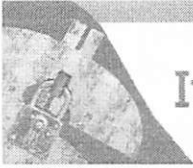
BURITICUPU-MA  
Proc. 0408901/2021  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LP

J





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/10/2021 às 14:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.378.432/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615B.3765.6CD1.6909 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

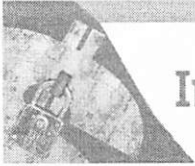
Certifico que nesta data (04/10/2021 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 035.632.143-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615B.3796.21B3.7958 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/10/2021 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 729.399.743-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 615B.37CC.2586.2012 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL**

CNPJ: 07.006.786/0001-01 Fones: (98) 3243-8365 | (98) 3243-5695  
Rua Riachuelo, 103, João Paulo, São Luís - Ma. Cep: 65.040-060  
Interino: Tito Antônio de Souza Soares  
Substituto: André Tito Salem Soares Substituto: Antônio Tito Salem Soares

LIVRO: 875

FOLHA: 98

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ F H M COMERCIO E SERVICOS  
LTDA - ME.**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado a Rua Riachuelo, nº 103 - João Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, com sede estabelecida na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65.145-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, neste ato representada por seus sócios **CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET**, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 04/03/1972, natural de Santa Rita/MA, portadora da CNH nº 01016281904-DETRAN/MA, expedida em 06/03/2015 - RG nº 329849948-SESP/MA, e do C.P.F. nº 729.399.743-49, filiação: **José Simplicio Muniz e Iraci de Fátima Santos Muniz**, residente e domiciliada na Rua do Chumbô, Casa nº 09, Quadra 11, Residencial Canaã, Anil, São Luís/MA, CEP: 65.049-378; e **LUIS ANDRE MUNIZ CALVET**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06180105624 expedida pelo DETRAN/MA em 15/10/2015 - RG nº 0299807120051 SSP/MA, filho de Luis Carlos Enes Calvet e Cintia de Fatima Muniz Calvet, nascido em 10/06/1995, residente e domiciliado na Rua do Chumbô, Casa nº 09, Quadra 11, Residencial Canaã, Anil, São Luís/MA, CEP: 65.049-378; identificados, por mim, através dos documentos que me exibiram, de serem os próprios, dou fé. E, por eles me foi dito, que por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador, **LUIS CARLOS ENES CALVET FILHO**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, residente e domiciliado em Santa Rita/MA, na Travessa Rui Barbosa, s/n, bairro centro, presente neste cidade de São Luís/MA, portador da CNH nº 05216835095-DETRAN/MA, expedida em 15/03/2016 - RG nº 0247930920034 SESEC/MA, e do C.P.F. nº 035.632.123-17, filiação: **Luiz Carlos Enes Calvet e Cintia de Fatima Muniz Calvet**, nascido em 02/08/1991, a quem delega poderes para representar a empresa outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais; autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas, com o fim exclusivo de: celebrar contratos comerciais; assinar propostas e/ou pedidos; participar de licitações, sejam elas públicas ou privadas, cartas-convite, pregão eletrônico, pregão presencial, concorrência, tomada de preço e quaisquer outras modalidades; podendo formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contratos/pedidos de compra, e/ou declarações; podendo representá-la, notadamente, junto à Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, ou onde de direito for, *mesmo os não expressamente mencionados neste instrumento*; podendo requerer, alegar, recorrer, assinar, juntar documentos e tornar a recebê-los, bem como, constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia", e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele; participar de audiências, acompanhar processos e dar andamento no mesmo, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; podendo, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas corrente e/ou poupança em quaisquer Casas Bancárias e Comerciais, Bancos em geral, sejam eles privados ou oficiais, de economia mista ou não, com agência nesta ou em outra cidade, *notadamente*

Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís/MA - CEP: 65040-060  
Fone: (98) 3243-5695 / 8365 - email: 4netassiz@gmail.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 15:18 SOB Nº 20190048123.  
PROTOCOLO: 190048123 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900471933. NIRE: 21200500233.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Bradesco S/A., Banco Itaú S/A., Caixa Econômica Federal-CEF., Banco do Nordeste S/A., ou quaisquer outros Bancos, mesmo não expressamente mencionados neste instrumento; podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar a conta-corrente e/ou poupança; fazer depósitos e levantamentos de dinheiro; efetuar saques, passar recibos, dar e aceitar quitações; emitir, assinar, endossar, resgatar e reapresentar cheques; requisitar e receber talões de cheques, cartões magnéticos, senhas, extratos de contas e ordem de pagamento; desbloquear e cadastrar senhas, códigos de acesso e cartões magnéticos, assinar petições, requerimentos e demais documentos necessários, efetuar cadastramentos em geral; fazer depósitos e levantamentos de dinheiro, passar recibos, dar e aceitar quitação; efetuar saques, passar recibos, dar e aceitar quitações; emitir cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar/requerer borderô de desconto-cheque pré-datado efetuar resgates/aplicações financeiras; assinar proposta e/ou contratos de empréstimos/financiamento bancários, assinar contrato de abertura de crédito; efetuar descontar títulos de crédito e realizar quaisquer outras operações junto a estabelecimentos de crédito em geral; receber ordem de pagamento; assinar contratos, combinando cláusulas e condições necessárias, receber os respectivos valores, seja por quais meios forem, receber e utilizar ordem de pagamento, prestar declarações, requisitar e receber cartões com as funções de débito e crédito, cadastrar, desbloquear e alterar senhas, códigos de acesso, assinaturas eletrônicas; assinar propostas e contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio, sacar contrarrecibos, requisitar e verificar saldos, solicitar e receber extratos de contas; efetuar saques, emitir, aceitar, assinar, endossar e avilizar cheques, notas promissórias, requisitar talões de cheques, cartões magnéticos, senhas e extratos de contas correntes ou de poupança enfim, tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele; inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. *(Esta procuração terá validade de quatro (4) anos contados a partir da data da sua lavratura)* - Emolumentos previstos na Lei Estadual n.º 9109/2009 - Exercício de 2019 (Resol. GP 35/2017) - Emolumentos FERJ: R\$ 36,20 + PERC: 2,60 = Total: R\$ 38,80. O Tabelião Interno, reserva-se no direito de não corrigir certos materiais, neste ato, advindos da declaração dos outorgante. Assim o disse, do que dou fé; e, me pediu este instrumento, que por mim lhe foi dado; depois de lido, assina e aceita. Eu, **LENNON YAGO BARROS AZEVEDO**, Escrevente a digitei. Ass. **CINELIA DE FATIMA MUNIZ CALVET - LUIS ANDRÉ MUNIZ CALVET**, Está Conforme. Dada e passada hoje, São Luís (MA), 25 de janeiro de 2019. Eu, *MS* **LENNON YAGO BARROS AZEVEDO** Escrevente Juramentado, subscrevi e assino em público e raso. (Foi usado, neste ato, o selo de nº 28057859).

Em Teste *MS* da Verdade.

**OUTORGANTES:**

*Cinélia de Fatima M. Calvet*  
*Luis Andre Muniz Calvet*



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.  
São Luís-MA, 31 JAN. 2019  
THAYNARA SARAIVA RODRIGUES  
ESCREVENTE AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 15:18 SOB Nº 20190048123.  
PROTOCOLO: 190048123 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900471933. NIRE: 21200500233.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITIGUPE-MA  
Proc. 040.8001 /2021  
Fis. 759  
Rub. *[assinatura]*



NOME  
LUIZ CARLOS ENES CALVEI FILHO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/RUF  
4247930920034 SESEC MA

CPF 035.632.123-17 DATA NASCIMENTO 02/08/1991

FILIAÇÃO  
LUIZ CARLOS ENES CALVEI  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVEI  
ET

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
H

Nº REGISTRO 35216835895 VALIDADE 13/05/2031 1ª HABILITAÇÃO 31/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2198912192

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO 14/05/2021

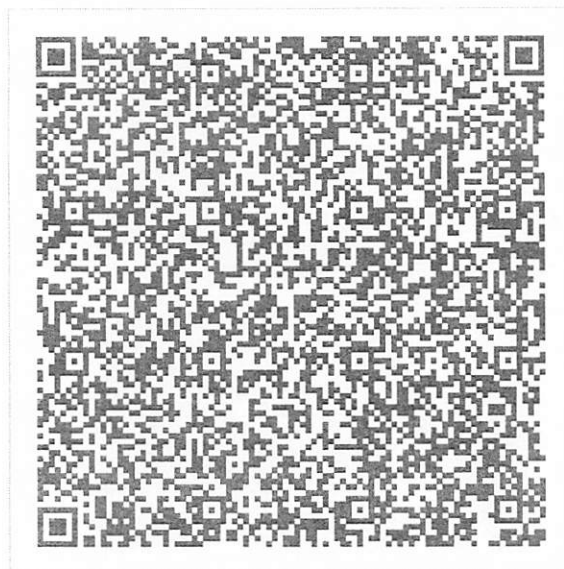
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
38352950508  
MA044843224

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Santa Rita - MA, data de nascimento 04/03/1972, portadora do RG: n° 329849948, expedida por SESP/MA, CNH n° 01016281904 DENTRAN-MA, e CPF: n° 729.399.743-49, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua do Chumbo, n° 9, Quadra11, Residencial Canaa, CEP: 65049-378;

LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), empresário, natural da cidade de Santa Rita - MA, data de nascimento 10/06/1995, portador do RG: n° 0299807120051, expedida por SSP/MA, CNH n° 06180105624 DENATRA-MA e CPF: n° 035.632.143-60, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua do Chumbo, n° 9, Quadra11, Residencial Canaa, CEP: 65049-378;

Únicos sócios da sociedade empresária F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada a Rua Eber Braga, n°370, Centro, Santa Rita - MA, CEP;65.145-000, devidamente registrada sob o CNPJ:04.378.432/0001-91 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE: 21200500233

Resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

Por força da presente alteração do Contrato Social A sociedade altera seu objeto para o exercício das seguintes atividades econômica: 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA HOSPITALAR) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO DE PROJETOS, ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E CALCULOS ESTRUTURAIS) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO, 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO



## DOMICILIAR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coletas de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza hospitalar) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (elaboração de projetos, orçamentos, especificações e cálculos estruturais) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE Nº

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios ✓

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos CNAE Nº

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente CNAE Nº 4311- ✓

8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque CNAE Nº 4399-1/05 -

Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE Nº 4761-

0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com

MP

motorista CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente  
CNAE Nº 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico  
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Os sócios resolvem consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social:

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Santa Rita - MA, data de nascimento 04/03/1972, portadora do RG: nº 329849948, expedida por SESP/MA, CNH nº 01016281904 DENTRAN-MA, e CPF: nº 729.399.743-49, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua do Chumbo, nº 9, Quadra 11, Residencial Canaã, CEP: 65049-378;

LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), empresário, natural da cidade de Santa Rita - MA, data de nascimento 10/06/1995, portador do RG: nº 0299807120051, expedida por SSP/MA, CNH nº 06180105624 DENATRA-MA e CPF: nº 035.632.143-60, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua do Chumbo, nº 9, Quadra 11, Residencial Canaã, CEP: 65049-378;

Únicos sócios da sociedade empresária F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada a Rua Eber Braga, nº 370, Centro, Santa Rita - MA, CEP: 65.145-000, devidamente registrada sob o CNPJ: 04.378.432/0001-91 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE: 21200500233

Resolvem, em comum acordo, consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Eber Braga, nº 370, Centro, Santa Rita - MA, CEP: 65.145-000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 -

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA HOSPITALAR) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO DE PROJETOS, ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E CALCULOS ESTRUTURAIIS) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO, 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00 - Coletas de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza hospitalar) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (elaboração de projetos, orçamentos, especificações e cálculos estruturais) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (o aluguel, com operador de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

*mg*

*CB*



3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos  
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios  
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração  
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente  
CNAE Nº 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico  
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital Social é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



| SÓCIO                         | QTD QUOTAS | VALOR R\$  | %      |
|-------------------------------|------------|------------|--------|
| CINTIA DE FÁTIMA MUNIZ CALVET | 300.000    | 300.000,00 | 50,00  |
| LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET       | 300.000    | 300.000,00 | 50,00  |
| TOTAL                         | 600.000    | 600.000,00 | 100,00 |

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET e LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, acima qualificados, os quais assumirão total responsabilidade pelos serviços administrativos e assinará em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - CLAUSULA PARTICULAR

Para fins da certificação digital, faz-se necessário a assinatura de somente um dos sócios administradores: CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET ou LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET, que poderá também nomear procurador para representá-los.

#### CLÁUSULA VIII - CLAUSULA PARTICULAR

Para participar do processo de Licitação Pública, bem como assinar propostas de preços, carta credencial, declarações, atas, contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento decorrentes de vendas ou serviços, seja por licitação ou Adesão à Ata de Registro de Preços, faz-se necessário a assinatura de somente um dos sócios administradores, que poderá também nomear procurador para representá-lo.

#### CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA XI - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA XII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade,



esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Rita - MA, 14 de julho de 2021

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócio/Administrador

LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET  
Sócio/Administrador





BURITICUPU-MA  
Proc. DW08005 /2021  
Fls. 762  
Rub.

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 03563214360                      | LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET       |
| 72939974349                      | CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 10:07 SOB N° 20210934255.  
PROTOCOLO: 210934255 DE 16/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105114047. CNPJ DA SEDE: 04378432000191.  
NIRE: 21200500233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1731647610

|   |   |
|---|---|
| NOME<br>LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET   |   |
| DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF<br>0299807120051 SSP MA   |   |
| CPF<br>035.632.143-60   | DATA NASCIMENTO<br>10/06/1995   |
| FILIAÇÃO<br>LUIZ CARLOS ENES CALVET<br>CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALV<br>ET  |   |
| PERMISSÃO<br><input type="checkbox"/> A<br><input type="checkbox"/> B<br><input type="checkbox"/> C<br><input type="checkbox"/> D<br><input type="checkbox"/> E | ACC<br><input type="checkbox"/> A<br><input type="checkbox"/> B<br><input type="checkbox"/> C<br><input type="checkbox"/> D<br><input type="checkbox"/> E |
| CAT. HAB.<br>AB   |   |
| Nº REGISTRO<br>06180105624  | VALIDADE<br>23/11/2023  |
|   | 1ª HABILITAÇÃO<br>18/09/2014  |



OBSERVAÇÕES  
EAR

*Luiz Andre Muniz Calvet*  
ASSINATURA DO PORTADOR

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| LOCAL<br>SAO LUIS, MA | DATA EMISSÃO<br>23/11/2018 |
|-----------------------|----------------------------|

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
06809510617  
MA039297136

MARANHÃO  
DENATRAN      CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPU-MA  
Proc. 01082001 /2021  
Fls. 764  
Rub. 10



|  |                               |                              |
|--|-------------------------------|------------------------------|
| NOME<br>CINTIA DE FATIMA MURLE CALVET                            |                               |                              |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF<br>429649946 SESP MA            |                               |                              |
| CPF<br>729.399.743-49  | DATA NASCIMENTO<br>04/03/1972 |                              |
| FILIAÇÃO<br>JOSE SIMPLICIO MUNIZ<br>IRACI DE FATIMA SANTOS MUNIZ |                               |                              |
| PERMISSÃO  | ACC                           | CAT. HAB.<br>B               |
| Nº REGISTRO<br>01016281904                                       | VALIDADE<br>30/11/2025        | 1ª HABILITAÇÃO<br>27/12/1999 |



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2140523505

OBSERVAÇÕES  
A

*Cintia de Fatima Murle Calvet*

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| ASSINATURA DO PORTADOR |                            |
| LOCAL<br>SAO LUIS, MA  | DATA EMISSÃO<br>01/12/2020 |

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
89409600593  
MA043923330

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.378.432/0001-91<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/04/2001 |
| NOME EMPRESARIAL<br>F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>GARY COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA   |   | FORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente<br>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R EBER BRAGA   | NÚMERO<br>370                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>65.145-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>SANTA RITA        |
| UF<br>MA   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FHMCOMERCIO@GMAIL.COM        | TELEFONE<br>(98) 3451-1217     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 10:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |  |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.378.432/0001-91<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/04/2001             |
| NOME EMPRESARIAL<br>F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |
| LOGRADOURO<br>R EBER BRAGA   | NÚMERO<br>370                                       | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br>65.145-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>SANTA RITA                    |
| UF<br>MA   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FHMCOMERCIO@GMAIL.COM        |  |
| TELEFONE<br>(98) 3451-1217   |   | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 10:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA  
Proc. 0108001 /2021  
Fls. 767  
Rub. 110  
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 04.378.432/0001-91 **Inscrição Estadual:** 12.429575-4  
**Razão Social:** F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA EBER BRAGA  
**Número:** 370 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** SANTA RITA **UF:** MA  
**CEP:** 65145000 **DDD:** **Telefone:** 32580220

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE   |
|---------|--|
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM   |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO                                  |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS             |
| 4330403 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE   |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA   |
| 4639701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO                                    |
| 4646002 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL   |
| 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR   |
| 4729699 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL   |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA   |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS   |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA   |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES   |
| 7810800 | SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  |
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS   |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES   |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS   |
| 8211300 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO   |
| 1742799 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                       |
| 2222600 | FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO  |
| 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS   |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS   |
| 4211102 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE   |
| 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 20/04/2017

**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (1742799-2222600-4649408),

partir de 01/07/2010 - (4646002), 01/10/2010 - (4642702), 24/02/2014 - (Devido  
(CNAE's): emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/10/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001 /2021  
Fls. 768  
Rub. MP

*MP* *ST* *[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
 PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, S/N - CENTRO  
 CNPJ: 63.441.836/0001-41

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0708001/2021  
 Fls. 709  
 Rub. *[Handwritten Signature]*

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: 000135  
 Nome: F H M COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
 Nome Fant.: GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
 Endereço: RUA EBER BRAGA  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: SANTA RITA  
 Complemento:  
 Estado: MA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91  
 PIS/NIT:  
 Nº: 370  
 CEP: 65145-000

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000091  
 Endereço: RUA EBER BRAGA  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: SANTA RITA  
 Área: 0,0  
 Insc. Estadual:  
 Nº Empregados: 0  
 Insc. Municipal: 11000019-91  
 Complemento:  
 Estado: MA  
 Região:  
 Nº: 370  
 CEP: 65145-000  
 Horário de Funcionamento: -

**DADOS GERAIS**

Abertura: 05/04/2001  
 Junta Comercial:  
 Escritório:  
 Telefone Escritório:  
 Situação: 01 - Ativo  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento  
 Atividade: Coleta de resíduos não-perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de móveis com predominância de madeira  
 Processo:  
 Dt. Cancel/Suspen.:  
 Nº Reg. Pessoa Jurídica:  
 E-mail Escritório:  
 Tipo da Empresa: SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA  
 Capital: 0,00  
 Tipo de Cadastro: EMPRESA  
 Emite NFS-e: Sim

**ATIVIDADES**

| Código  | Ident. | Tipo                      | Descrição  | Qtde. | Início | Final |
|---------|--------|---------------------------|--|-------|--------|-------|
| 0000009 | 07.00  | 01 - Prestação de Serviço | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, | 0.0   |        |       |
| 0000010 | 07.00  | 01 - Prestação de Serviço | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, | 0.0   |        |       |

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

CNAE: 3811-4/00  
 Atividade: Coleta de resíduos não-perigosos

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA  
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
 Av. Daniel de La Touche, 6, quarto 2º - Colônia CEP: 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2277  
 Cópia conferida, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Dou fé. São Luis, 20/10/2020 15:31:13 Miguel 30011  
 Gustavo Targino Silva - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT15679492V1EXKGD859086 - Aut: 13118  
 Emolumentos e taxas: R\$4.84 Total: R\$4.84  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signatures]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Praça Dr. Carlos Macieira, S/N - Centro - Santa Rita - MA  
CNPJ: 63.441.836/0001 - 41

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 2/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 11000019-91

Validade: 31/12/2021 ✓

Contribuinte: F H M COMERCIO E SERVIÇOS - ME ✓

Nome Fantasia: GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 04378432000191 ✓

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA EBER BRAGA, 370 - CENTRO

CEP: 65145000

Complemento:

### Atividades

3811400

Coleta de resíduos não-perigosos

8121400

Limpeza em prédios e em domicílios

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

ATIVIDADES INSENTAS DE VIG. SANITARIA MUNICIPAL CONFORME NORMATIVA DC/ANVISA Nº66 DE 01/09/2020

Pelo documento de verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Rita, Lei nº 066/2013 de 16 de dezembro de 2013.

A(s) Licenças poderá (ão) ser revogada (s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou a lacração do estabelecimento a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após à aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir com as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do Estabelecimento.

Em caso de encerramento, alterações e transferências de atividades comunicar oficialmente a Gestão de Tributos Municipal por meio de requerimento regularmente protocolizado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Data de Abertura:

05/04/2001

SANTA RITA - MA, 12/01/2021

Divisão de Tributação

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.181.229.89:8080/servicosweb>,  
menu autenticidade de alvará e informe o código de verificação.

Validador:

81615F13FB736559

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |  |                            |  |  |                                   |                    |
|---|--|----------------------------|--|--|-----------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA   |  |                            | Protocolo: MAC2101464905                                 |  |                                   |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |  |                            |  |  |                                   |                    |
| NIRE (Sede)<br>21200500233  |  | CNPJ<br>04.378.432/0001-91 |  | Data de Ato Constitutivo<br>05/04/2001 | Início de Atividade<br>05/04/2001 |                    |
| Endereço Completo<br>Rua EBER BRAGA, Nº 370, CENTRO - Santa Rita/MA - CEP 65145-000   |  |                            |  |  |                                   |                    |
| Objeto Social<br>38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA HOSPITALAR) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO DE PROJETOS, ORCAMENTOS, ESPECIFICACOES E CALCULOS ESTRUTURAIIS) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (O ALUGUEL, COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM) 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 2222-6/00 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO, 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR |  |                            |  |  |                                   |                    |
| Capital Social<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)   |  |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                  |  | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                    |
| Capital Integralizado<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  |  |                            |  |  |                                   |                    |
| Dados do Sócio  |  |                            |  |  |                                   |                    |
| Nome  |  | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                                  | Espécie de sócio                       | Administrador                     | Término do mandato |
| CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET   |  | 729.399.743-49             | R\$ 300.000,00   | Sócio                                  | S                                 |                    |
| Nome  |  | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                                  | Espécie de sócio                       | Administrador                     | Término do mandato |
| LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET   |  | 035.632.143-60             | R\$ 300.000,00   | Sócio                                  | S                                 |                    |
| Nome  |  | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                                  | Espécie de sócio                       | Administrador                     | Término do mandato |
| LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO   |  | 035.632.123-17             | R\$ 0,00   | PROCURADOR                             | N                                 |                    |
| Dados do Administrador  |  |                            |  |  |                                   |                    |
| Nome  |  | CPF                        | Término do mandato                                       |  |                                   |                    |
| CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET   |  | 729.399.743-49             |  |  |                                   |                    |
| Nome  |  | CPF                        | Término do mandato                                       |  |                                   |                    |
| LUIZ ANDRE MUNIZ CALVET   |  | 035.632.143-60             |  |  |                                   |                    |
| Último Arquivamento   |  |                            |  |  |                                   |                    |
| Data  |  | Número                     | Ato/Eventos  |  | Situação                          |                    |
| 16/07/2021  |  | 20210934255                | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |  | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS     |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 15:42:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TS12A5VV.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Protocolo: MAC2101464905 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada    |                          |



MAC2101464905

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             |   | Protocolo: MAC2101464940                                      |
|--|-------------|---|---|
| NIRE 21200500233<br>CNPJ 04.378.432/0001-91  |             | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |   |
| Endereço Completo EBER BRAGA, Nº 370, xxxxx, CENTRO - Santa Rita/MA - CEP 65145-000                          |             |   |   |
| Arquivamentos Posteriores  |             |   |   |
| Ato  | Número      | Data                                      | Descrição   |
| 002  | 20210934255 | 16/07/2021 ✓                              | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 002  | 20210814535 | 28/06/2021                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223  | 20210628219 | 06/05/2021                                | BALANCO   |
| 002  | 20210439629 | 05/04/2021                                | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
| 002  | 20210439629 | 05/04/2021                                | OUTROS  |
| 002  | 20210439629 | 05/04/2021                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223  | 20200262823 | 16/04/2020                                | BALANCO   |
| 002  | 20190908459 | 09/08/2019                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223  | 20190356251 | 16/05/2019                                | BALANCO   |
| 307  | 20190335700 | 10/05/2019                                | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 901  | 20190208457 | 18/02/2019                                | PROCURACAO  |
| 206  | 20190048123 | 01/02/2019                                | PROCURACAO  |
| 002  | 20180398687 | 30/05/2018                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223  | 20180294636 | 05/04/2018                                | BALANCO   |
| 206  | 20170448746 | 07/07/2017                                | PROCURACAO  |
| 223  | 20170492605 | 28/03/2017                                | BALANCO   |
| 002  | 20160339600 | 13/05/2016                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223  | 20160276985 | 16/03/2016                                | BALANCO   |
| 223  | 20151234051 | 21/08/2015                                | BALANCO   |
| 002  | 20150321996 | 05/05/2015                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223  | 20140069410 | 05/02/2014                                | BALANCO   |
| 002  | 20140045422 | 28/01/2014                                | REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94                             |
| 002  | 20140045422 | 28/01/2014                                | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 904  | 002         | 07/01/2013                                | CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94                          |
| 315  | 20010083936 | 05/04/2001                                | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                 |
| 090  | 21200500233 | 05/04/2001                                | CONTRATO  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 15:43:20 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PGVXGLH.



MAC2101464940

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures]*

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

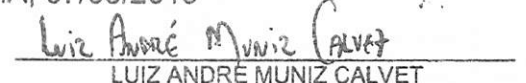
A Sociedade **F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/04/2001, NIRE: 21200500233, CNPJ: 04.378.432/0001-91, estabelecido(a) na RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, Santa Rita - MA, CEP: 65145-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santa Rita - MA, 07/05/2019

  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócio/Administrador/Representado  
Representado por: LUIZ CARLOS ENES CALVET  
FILHO

  
LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET  
Sócio/Administrador/Representado  
Representado por: LUIZ CARLOS ENES CALVET  
FILHO

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

TABELIONATO  
DO 4º OFÍCIO  
DE NOTAS DA CAPITAL  
Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365  
Tabelião Interino: Dr. Tito Antonio de Souza Soares  
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares


RECONHEÇO AS FIRMAS POR SEMELHANÇA DE CINTIA DE FATIMA MUNIZ  
CALVET E LUIZ ANDRÉ MUNIZ CALVET. IONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 14:04 SOB Nº 20190335700.  
PROTOCOLO: 190335700 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902098675. NIRE: 21200500233.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU-MA  
Proc. 0108903 /2021  
Fls. 773  
Rub. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 04.378.432/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:36 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022. ✓

Código de controle da certidão: 844A.181D.A11D.5736

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.378.432/0001-91 ✓  
**Razão Social:** F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA EBER BRAGA 370 / CENTRO / SANTA RITA / MA / 65145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2021 a 29/10/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021093000551174468547

Informação obtida em 01/10/2021 10:32:10 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.378.432/0001-91 ✓  
Certidão nº: 22548150/2021  
Expedição: 23/07/2021, às 10:36:12  
Validade: 18/01/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fls. 778  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 056690/21

Data da

18/08/2021 09:28:28

Inscrição Estadual: 124295754

CPF/CNPJ: 04378432000191 ✓

Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA ✓

Endereço: RUA EBER BRAGA, 370 CEP: 65145000

Telefone: (98)32580220

Município: SANTA RITA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/12/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 23/08/2021 10:21:22



BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fls. 779  
Rub.

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 212744/21

Data da

17/09/2021 14:57:04 ✓

Inscrição Estadual: 124295754

CPF/CNPJ: 04378432000191 ✓

Razão Social: F H M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA EBER BRAGA, 370 CEP: 65145000 - CENTRO

Telefone: (98)32580220

Município: SANTA RITA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/01/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/09/2021 14:57:04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA DR. CARLOS MACIEIRA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 63441836000141

BURITICUPU-MA  
Proc. 08108021 /2021  
Fls. 780  
Rub. [assinatura]

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente ao contribuinte especificado, inscritos ou não na Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, não pode conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data especificada.

|                 |  |                       |                |
|-----------------|--|-----------------------|----------------|
| Cadastro:       | 000091                                     | Inscrição Municipal:  | 11000019-91    |
| Contribuinte:   | F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA             | CPF/CNPJ:             | 04378432000191 |
| Nome Fantasia:  | GARY COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA |                       |                |
| Endereço:       | RUA EBER BRAGA, 370                        | Complm:               |                |
| Bairro:         | CENTRO                                     | CEP:                  | 65145000       |
| Cidade:         | SANTA RITA - MA                            |                       |                |
| Inscrição Est.: |  | Data de Abertura:     | 05/04/2001     |
|                 |  | Data de Encerramento: | 0              |

### Atividade(s) CNAE

Coleta de resíduos não-perigosos  
Limpeza em prédios e em domicílios

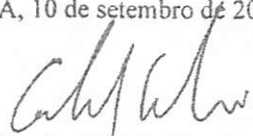
Emissão: 15/09/2021 09:53:46 ✓ Validade: 13/01/2022 ✓ Usuário: SUZANA  
Número/Controle da Certidão: 62C36A3AB478D58B

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.181.229.89:8090/servicosweb>,  
menu autenticidade de certidão e informe o código de verificação.

[assinaturas]

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que dando busca nos arquivos referentes aos feitos de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 03 (três) do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007) até o dia 10 de setembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **F H M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 04.378.432/0001-91**, estabelecida na Rua Eber Braga, 370, Centro, Santa Rita-MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria Judicial é a única existente na Comarca de Santa Rita, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria a meu cargo, no Fórum desta cidade de Santa Rita, Estado do Maranhão. Eu, **Gabriel Henrique Melo Gonsioroski**, Secretário Judicial, subscrevo e assino. Santa Rita/MA, 10 de setembro de 2021. /

  
**Gabriel Henrique Melo Gonsioroski**  
Secretário Judicial

**FÓRUM CASA DA JUSTIÇA**

Centro - Santa Rita/MA  
CEP: 65145-000



**OBSERVAÇÃO:**

O Nome, RG e CPF/CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Esta certidão abrange somente as varas comuns da Comarca de Santa Rita-MA.

**ESTÁ CERTIDÃO É EMITIDA EM UMA ÚNICA VIA, SEM RASURAS E MEDIANTE ASSINATURA DO SERVIDOR.**

O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias.

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200506233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001/2021  
 Fls. 782  
 Rub. 111

| ATIVO                                    | Exercício Atual      | PASSIVO                           | Exercício Atual      |
|--|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                        |                      | <b>CIRCULANTE</b>                 |                      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa            | 355.945,55D          | Fornecedores                      | 32.321,15C           |
| Contas a Receber                         | 584.830,94D          | Empréstimos e Financiamentos      | 0,00C                |
| Estoques                                 | 67.514,75D           | Obrigações Fiscais                | 127.546,84C          |
| Outros Créditos                          | 559.927,78D          | Obrigações Trabalhistas e Sociais | 41.598,92C           |
|  |                      | Contas a Pagar                    | 25.250,00C           |
|  |                      | Provisões                         | 0,00C                |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                    |                      | <b>NÃO CIRCULANTE</b>             |                      |
| Contas a Receber                         | 0,00D                | Financiamentos                    | 0,00C                |
| Investimentos                            | 0,00D                |                                   |                      |
| Imobilizado                              | 998.234,85D          | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>         |                      |
| Intangível                               | 0,00D                | Capital Social                    | 200.000,00C          |
| (-) Depreciação e Amortização Acumuladas | 259.330,55C          | Reservas de Capital               | 400.000,00C          |
|  |                      | Reservas de Lucros                | 978.324,78C          |
|  |                      | Lucros Acumulados                 | 502.081,63C          |
|  |                      | (-) Prejuízos Acumulados          | 0,00D                |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>2.307.123,32D</b> | <b>TOTAL</b>                      | <b>2.307.123,32C</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0108001/2021  
 Fls. 783  
 Rub. 110

| Descrição   | Exercicio Atual |
|---|-----------------|
| Vendas de produtos, mercadorias e serviços                |                 |
| Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços                | 3.220.164,62C   |
| (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções        | 450.823,05D     |
| = Receita   | 2.769.341,57C   |
| (-) Custo das vendas                                      | 1.412.364,20D   |
| Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços                |                 |
| = Lucro bruto   | 1.356.977,37C   |
| (-) Despesas operacionais                                 |                 |
| Despesas Administrativas                                  | 854.895,74D     |
| Despesas com Vendas                                       | 0,00C           |
| Outras Despesas Gerais                                    | 0,00C           |
| = Resultado operacional antes do resultado financeiro     | 502.081,63C     |
| (+/-) Resultado financeiro                                |                 |
| Receitas Financeiras                                      | 0,00C           |
| (-) Despesas Financeiras                                  | 0,00D           |
| (+/-) Outras receitas e despesas operacionais             | 0,00C           |
| = Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro | 502.081,63C     |
| (-) Despesa com Contribuição Social                       | 0,00C           |
| (-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica       | 0,00C           |
| = Resultado líquido do período                            | 502.081,63C     |


Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
Proc. 04089001 /2021  
Fls. 784  
Rub. 

#### Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

#### Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as atividades de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado à Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA.

#### Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

##### 3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

##### 3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

##### 3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

##### 3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

##### 3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

##### 3.6-Capital Social

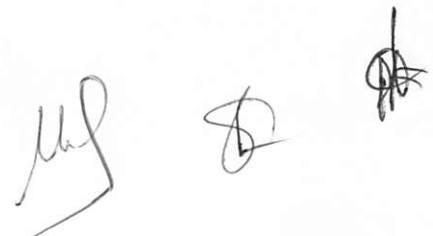
O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, composto de 200.000 quotas pertencentes aos socios.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

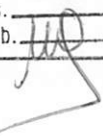
Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53



Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
Proc. 011089901/2021  
Fls. 783  
Rub. 

#### Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

#### Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. CH102001/2021  
 Fis. 786  
 Rub. 110

**Rentabilidade do Ativo ROA**

|                |              |        |
|----------------|--------------|--------|
| Lucro/Prejuízo | 502.081,63   |        |
|                |              | = 0,22 |
| Ativo          | 2.307.123,32 |        |

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$22,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE**

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Lucro/Prejuízo     | 502.081,63   |        |
|                    |              | = 0,24 |
| Patrimônio Líquido | 2.080.406,41 |        |

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$24,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

**Endividamento Total**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |
|   |              | = 0,10 |
| Ativo   | 2.307.123,32 |        |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10% do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0108003 /2021  
 Fls. 787  
 Rub. III

**Grau de Endividamento**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |
| Patrimônio Líquido  | 2.080.406,41 | = 0,11 |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 11% do capital próprio.

**Composição de Endividamento**

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante  | 226.716,41 |        |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41 | = 1,00 |

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

**Capital de Giro Terceiros**

|  |              |        |
|--|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros | 2.080.406,41 |        |
| Ativo  | 2.307.123,32 | = 0,90 |

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 90 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

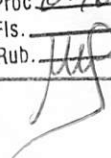
\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001/2021  
 Fls. 788  
 Rub. 

## Capital de Giro Próprio

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido | 2.080.406,41 |        |
|                    |              | = 1,33 |
| Ativo Circulante   | 1.568.219,02 |        |

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 133 % do ativo Circulante.

## Solvência Geral

|   |              |         |
|---|--------------|---------|
| Ativo   | 2.307.123,32 |         |
|   |              | = 10,18 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |         |

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1018 % do capital de terceiros.

## Participação de Terceiros

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |
|   |              | = 0,10 |
| Ativo   | 2.307.123,32 |        |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

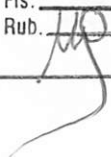
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001/2021  
 Fis. 789  
 Rub. 

**Liquidez Geral**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP                      | 1.568.219,02 |        |
| <hr/>   |              | = 6,92 |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,92 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante   | 1.568.219,02 |        |
| <hr/>              |              | = 6,92 |
| Passivo Circulante | 226.716,41   |        |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,92 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Imediata**

|                    |            |        |
|--------------------|------------|--------|
| Ativo Disponível   | 355.945,55 |        |
| <hr/>              |            | = 1,57 |
| Passivo Circulante | 226.716,41 |        |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,57 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVEI  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53






## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000

## Liquidez de Recursos Próprios

|                                       |              |        |
|---------------------------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante - Passivo Circulante | 1.341.502,11 |        |
|                                       |              | = 0,64 |
| Patrimônio Líquido                    | 2.080.406,41 |        |

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001/2021  
 Fls. 790  
 Rub. 

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 64%

## Capitalização

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido | 2.080.406,41 |        |
|                    |              | = 0,90 |
| Ativo              | 2.307.123,32 |        |

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 90% do investimento total.

## Imobilização do Patrimônio Líquido

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 738.904,20   |        |
|   |              | = 0,36 |
| Patrimônio Líquido                                  | 2.080.406,41 |        |

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 36% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVEI  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000

BURITICUPU-MA  
 Proc. 01088001 /2021  
 Fis. 793  
 Rub. 110

**Imobilização dos Recursos Não Correntes**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)           | 738.904,20   |        |
| <hr/>   |              | = 0,36 |
| Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 2.080.406,41 |        |

Quanto menor, melhor. 36% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

**Imobilização do Investimento Total**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 738.904,20   |        |
| <hr/>   |              | = 0,32 |
| Ativo   | 2.307.123,32 |        |

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 32% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVEI  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53









BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fls. 792  
Rub.

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 72939974349                      | CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET |
| 74769650353                      | ELISVANDIRA BORGES LOPES      |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 12:25 SOB N° 20210628219.  
PROTOCOLO: 210628219 DE 06/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103153479. CNPJ DA SEDE: 04378432000191.  
NIRE: 21200500233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2021.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

### TERMO DE ABERTURA

Nº de Ordem 07

Contém este Livro, 25 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, do Nº 1 a 25 e servirá de Livro Diário de número 07, onde estão registradas todas as operações realizadas pela entidade abaixo qualificada.

Entidade ..... F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Endereço ..... : Rua Eber Braga, nº370  
Cidade ..... : Santa Rita – MA  
Bairro ..... : Centro  
CNPJ ..... : 04.378.432/0001-91  
NIRE ..... : 21200500233

SANTA RITA - MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

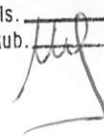
\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha: 2

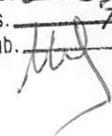
BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408009 /2021  
 Fls. 794  
 Rub. 

| Conta                          | Histórico  | Débito     | Crédito    |
|--------------------------------|--|------------|------------|
| <b>05 de janeiro de 2020</b>   |  |            |            |
| (35)                           | Pagamento folha da competência 12/2018               |            | 1.171,52   |
| (35)                           | ANTECIPAÇÃO DE RECEBIVEIS                            | 60.000,00  |            |
| (105)                          | ANTECIPAÇÃO DE RECEBIVEIS                            |            | 60.000,00  |
| (819)                          | Pagamento folha da competência 12/2018               | 1.171,52   |            |
| <b>07 de janeiro de 2020</b>   |  |            |            |
| (35)                           | Pag FGTS conforma guia                               |            | 186,99     |
| (840)                          | Pag FGTS conforma guia                               | 186,99     |            |
| <b>20 de janeiro de 2020</b>   |  |            |            |
| (35)                           | Pag do Das Simples Nacional                          |            | 2.056,00   |
| (35)                           | Pag INSS conforme guia                               |            | 106,85     |
| (2688)                         | Pag do Das Simples Nacional                          | 2.056,00   |            |
| (833)                          | Pag INSS conforme guia                               | 106,85     |            |
| <b>30 de janeiro de 2020</b>   |  |            |            |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2330-EMBALIMP           |            | 71,70      |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2330-EMBALIMP           | 71,70      |            |
| <b>31 de janeiro de 2020</b>   |  |            |            |
| (35)                           | RECEBIDOS NA COMPETENCIA                             | 149.558,00 |            |
| (105)                          | RECEBIDOS NA COMPETENCIA                             |            | 149.558,00 |
| (105)                          | Receita de Prestação de Serviços                     | 250.000,00 |            |
| (1225)                         | Receita de Prestação de Serviços                     |            | 250.000,00 |
| <b>28 de fevereiro de 2020</b> |  |            |            |
| (105)                          | Receita de Prestação de Serviços                     | 250.000,00 |            |
| (1225)                         | Receita de Prestação de Serviços                     |            | 250.000,00 |
| <b>11 de março de 2020</b>     |  |            |            |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 27998-MATEUS            |            | 407,80     |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 27998-MATEUS            | 407,80     |            |
| <b>12 de março de 2020</b>     |  |            |            |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33087-MATEUS            |            | 215,94     |
| (105)                          | Venda de Mercadorias a Prazo 6-INSTITUTO DE APOIO AO | 975,54     |            |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33087-MATEUS            | 215,94     |            |
| (1211)                         | Venda de Mercadorias a Prazo 6-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 975,54     |
| <b>13 de março de 2020</b>     |  |            |            |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2259-JOSELANDIA V       |            | 116,35     |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2259-JOSELANDIA V       | 116,35     |            |
| <b>15 de março de 2020</b>     |  |            |            |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 102188-MATEUS           |            | 159,00     |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 102197-MATEUS           |            | 308,61     |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2231-Verge Comercio     |            | 72,70      |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 102188-MATEUS           | 159,00     |            |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 102197-MATEUS           | 308,61     |            |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2231-Verge Comercio     | 72,70      |            |
| <b>16 de março de 2020</b>     |  |            |            |
| (35)                           | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28160-MATEUS            |            | 1.427,76   |
| (287)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28160-MATEUS            | 1.427,76   |            |
| <b>18 de março de 2020</b>     |  |            |            |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP.65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha. 3

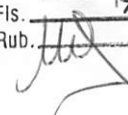
BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001/2021  
 Fls. 793  
 Rub. 

| Conta                      | Historico   | Débito       | Crédito      |
|----------------------------|---|--------------|--------------|
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2278-JOSELANDIA V.       |              | 775,71       |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28176-MATEUS             |              | 165,96       |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28180-MATEUS             |              | 628,16       |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 7-MUNICIPIO DE ANAJATUBA | 8.445,20     |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2278-JOSELANDIA V.       | 775,71       |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28176-MATEUS             | 165,96       |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28180-MATEUS             | 628,16       |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 7-MUNICIPIO DE ANAJATUBA |              | 8.445,20     |
| <b>19 de março de 2020</b> |   |              |              |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 8-INSTITUTO DE APOIO AO  | 1.461,92     |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 8-INSTITUTO DE APOIO AO  |              | 1.461,92     |
| <b>22 de março de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2287-JOSELANDIA V.       |              | 439,00       |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28328-MATEUS             |              | 156,64       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2287-JOSELANDIA V.       | 439,00       |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28328-MATEUS             | 156,64       |              |
| <b>23 de março de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10121-CENTRO             |              | 1.165,00     |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10121-CENTRO             | 1.165,00     |              |
| <b>26 de março de 2020</b> |   |              |              |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 9-MUNICIPIO DE ANAJATUBA | 5.650,04     |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 9-MUNICIPIO DE ANAJATUBA |              | 5.650,04     |
| <b>31 de março de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | RECEBIMENTOS DE DIREITO                               | 1.002.000,00 |              |
| (105)                      | RECEBIMENTOS DE DIREITO                               |              | 1.002.000,00 |
| (105)                      | Receita de Prestação de Serviços                      | 250.000,00   |              |
| (2688)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                |              | 661,30       |
| (1225)                     | Receita de Prestação de Serviços                      |              | 250.000,00   |
| (2695)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                | 661,30       |              |
| <b>08 de abril de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28882-MATEUS             |              | 374,82       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 28882-MATEUS             | 374,82       |              |
| <b>09 de abril de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 105804-MATEUS            |              | 237,54       |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 6484-SMC CRUZ            |              | 305,00       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 105804-MATEUS            | 237,54       |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 6484-SMC CRUZ            | 305,00       |              |
| <b>15 de abril de 2020</b> |   |              |              |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 10-INSTITUTO DE APOIO AO | 1.624,60     |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 10-INSTITUTO DE APOIO AO |              | 1.624,60     |
| <b>16 de abril de 2020</b> |   |              |              |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 11-MUNICIPIO DE ICATU    | 31.027,00    |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 11-MUNICIPIO DE ICATU    |              | 31.027,00    |
| <b>18 de abril de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2344-JOSELANDIA V.       |              | 213,50       |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 29189-MATEUS             |              | 394,30       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2344-JOSELANDIA V.       | 213,50       |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 29189-MATEUS             | 394,30       |              |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 4


BURITICUPU-MA  
 Proc. 02408/2021  
 Fls. 796  
 Rub. 

| Conta                      | Histórico   | Débito     | Crédito    |
|----------------------------|---|------------|------------|
| <b>20 de abril de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | Pag do Das Simples Nacional                           |            | 661,30     |
| (2688)                     | Pag do Das Simples Nacional                           | 661,30     |            |
| <b>29 de abril de 2020</b> |   |            |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 12-INSTITUTO DE APOIO AO | 949,88     |            |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 12-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 949,88     |
| <b>30 de abril de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8259-A E MENDES          |            | 1.539,65   |
| (105)                      | Receita de Prestação de Serviços                      | 250.000,00 |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 13-INSTITUTO DE APOIO AO | 3.350,00   |            |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8259-A E MENDES          | 1.539,65   |            |
| (2688)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                |            | 1.478,04   |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 13-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 3.350,00   |
| (1225)                     | Receita de Prestação de Serviços                      |            | 250.000,00 |
| (2695)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                | 1.478,04   |            |
| <b>02 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 108049-MATEUS            |            | 760,00     |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 14-ESTADO DO MARANHAO    | 2.540,00   |            |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 108049-MATEUS            | 760,00     |            |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 14-ESTADO DO MARANHAO    |            | 2.540,00   |
| <b>11 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10996-CENTRO             |            | 1.400,00   |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10996-CENTRO             | 1.400,00   |            |
| <b>20 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                       | Pag do Das Simples Nacional                           |            | 1.478,04   |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 29962-MATEUS             |            | 83,88      |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8325-A E MENDES          |            | 972,40     |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 110256-MATEUS            |            | 605,70     |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 29962-MATEUS             | 83,88      |            |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8325-A E MENDES          | 972,40     |            |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 110256-MATEUS            | 605,70     |            |
| (2688)                     | Pag do Das Simples Nacional                           | 1.478,04   |            |
| <b>23 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 15-INSTITUTO DE APOIO AO | 1.013,75   |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 16-INSTITUTO DE APOIO AO | 3.182,16   |            |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 15-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 1.013,75   |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 16-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 3.182,16   |
| <b>28 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 30200-MATEUS             |            | 1.737,95   |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 30200-MATEUS             | 1.737,95   |            |
| <b>29 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8355-A E MENDES          |            | 1.681,60   |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8355-A E MENDES          | 1.681,60   |            |
| <b>30 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 17-INSTITUTO DE APOIO AO | 3.244,02   |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 18-INSTITUTO DE APOIO AO | 3.147,00   |            |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 17-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 3.244,02   |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 18-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 3.147,00   |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP 65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 5

BURITICUPU-MA  
 Proc. 040800 /2021  
 Fis. 797  
 Rub. 

| Conta                      | Histórico   | Débito     | Crédito    |
|----------------------------|---|------------|------------|
| <b>31 de maio de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                       | PAG SALARIOS  |            | 10.224,30  |
| (105)                      | Receita de Prestação de Serviços                      | 250.000,00 |            |
| (2688)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                |            | 596,24     |
| (819)                      | Provisao salarios n/mes                               |            | 10.993,97  |
| (819)                      | Provisao INSS n/mes                                   | 769,67     |            |
| (819)                      | PAG SALARIOS  | 10.224,30  |            |
| (833)                      | Provisao INSS n/mes                                   |            | 769,67     |
| (840)                      | Provisao FGTS n/mes                                   |            | 871,38     |
| (1225)                     | Receita de Prestação de Serviços                      |            | 250.000,00 |
| (2695)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                | 596,24     |            |
| (1512)                     | Provisao salarios n/mes                               | 10.993,97  |            |
| (1575)                     | Provisao FGTS n/mes                                   | 871,38     |            |
| <b>04 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2439-JOSELANDIA V        |            | 204,00     |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2439-JOSELANDIA V        | 204,00     |            |
| <b>05 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2441-JOSELANDIA V        |            | 650,00     |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8366-A E MENDES          |            | 542,70     |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2441-JOSELANDIA V        | 650,00     |            |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8366-A E MENDES          | 542,70     |            |
| <b>06 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8367-A E MENDES          |            | 8.525,00   |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8367-A E MENDES          | 8.525,00   |            |
| <b>07 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | Pag FGTS conforme guia                                |            | 871,38     |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8380-A E MENDES          |            | 38,20      |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 19-INSTITUTO DE APOIO AO | 26.954,85  |            |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8380-A E MENDES          | 38,20      |            |
| (840)                      | Pag FGTS conforme guia                                | 871,38     |            |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 19-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 26.954,85  |
| <b>14 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8401-A E MENDES          |            | 299,25     |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8401-A E MENDES          | 299,25     |            |
| <b>18 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 20-INSTITUTO DE APOIO AO | 3.255,00   |            |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 20-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 3.255,00   |
| <b>19 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8406-A E MENDES          |            | 330,00     |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8406-A E MENDES          | 330,00     |            |
| <b>20 de junho de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                       | Pag do Das Simples Nacional                           |            | 596,24     |
| (35)                       | Pag INSS conforme guia                                |            | 769,67     |
| (2688)                     | Pag do Das Simples Nacional                           | 596,24     |            |
| (833)                      | Pag INSS conforme guia                                | 769,67     |            |
| <b>24 de junho de 2020</b> |   |            |            |







Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP.65145-000  
 Diário de 01/01/2020 a 31/12/2020


Folha: 6

BURITICUPU-MA  
 01/08/2021  
 798  
 Proib. Fis. Rub.

| Conta                      | Histórico   | Débito       | Crédito      |
|----------------------------|---|--------------|--------------|
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 21-INSTITUTO DE APOIO AO | 1.800,00     |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 21-INSTITUTO DE APOIO AO |              | 1.800,00     |
| <b>25 de junho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7270-SMC CRUZ            |              | 230,00       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7270-SMC CRUZ            | 230,00       |              |
| <b>27 de junho de 2020</b> |   |              |              |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 23-SMC CRUZ              | 520,00       |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 23-SMC CRUZ              |              | 520,00       |
| <b>28 de junho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7327-SMC CRUZ            |              | 26,00        |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7327-SMC CRUZ            | 26,00        |              |
| <b>30 de junho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | Pagamento de Divendos Propostos à Pagar.              |              | 1.200.000,00 |
| (35)                       | TRANSFERENCIA CAIXA                                   | 350.620,31   |              |
| (35)                       | PAG SALARIOS  |              | 19.631,16    |
| (49)                       | Recebidos na competencia                              | 1.950.000,00 |              |
| (105)                      | Recebidos na competencia                              |              | 1.950.000,00 |
| (105)                      | Receita de Prestação de Serviços                      | 250.000,00   |              |
| (105)                      | TRANSFERENCIA CAIXA                                   |              | 350.620,31   |
| (2688)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                |              | 1.529,06     |
| (819)                      | Provisao salarios n/mes                               |              | 21.107,17    |
| (819)                      | Provisao INSS n/mes                                   | 1.476,01     |              |
| (819)                      | PAG SALARIOS  | 19.631,16    |              |
| (833)                      | Provisao INSS n/mes                                   |              | 1.476,01     |
| (840)                      | Provisao FGTS n/mes                                   |              | 1.672,83     |
| (2506)                     | Pagamento de Divendos Propostos à Pagar.              | 1.200.000,00 |              |
| (2506)                     | Reconhecimento de Divendos Propostos à Pagar          |              | 1.200.000,00 |
| (1029)                     | Reconhecimento de Divendos Propostos à Pagar          | 1.200.000,00 |              |
| (1225)                     | Receita de Prestação de Serviços                      |              | 250.000,00   |
| (2695)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                | 1.529,06     |              |
| (1512)                     | Provisao salarios n/mes                               | 21.107,17    |              |
| (1575)                     | Provisao FGTS n/mes                                   | 1.672,83     |              |
| <b>02 de julho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 115650-MATEUS            |              | 337,23       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 115650-MATEUS            | 337,23       |              |
| <b>04 de julho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 12025-CENTRO             |              | 290,00       |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8446-A E MENDES          |              | 369,45       |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 12025-CENTRO             | 290,00       |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8446-A E MENDES          | 369,45       |              |
| <b>05 de julho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | Pag FGTS conforme guia                                |              | 1.672,83     |
| (840)                      | Pag FGTS conforme guia                                | 1.672,83     |              |
| <b>08 de julho de 2020</b> |   |              |              |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8451-A E MENDES          |              | 990,00       |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 24-INSTITUTO DE APOIO AO | 7.205,01     |              |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8451-A E MENDES          | 990,00       |              |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 24-INSTITUTO DE APOIO AO |              | 7.205,01     |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP 65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 7

BURITICUPU-MA  
 Proc. 2408001/2021  
 Fis. 709  
 Rub. 


| Conta                      | Histórico   | Débito     | Crédito   |
|----------------------------|---|------------|-----------|
| <b>12 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2523-JOSELANDIA V        |            | 630,00    |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 31752-MATEUS             |            | 2.197,00  |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2523-JOSELANDIA V        | 630,00     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 31752-MATEUS             | 2.197,00   |           |
| <b>15 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 595-MIRIAM               |            | 1.520,00  |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2735-EMBALIMP            |            | 705,65    |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 595-MIRIAM               | 1.520,00   |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2735-EMBALIMP            | 705,65     |           |
| <b>19 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 117797-MATEUS            |            | 359,64    |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 598-MIRIAM               |            | 475,00    |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 600-MIRIAM               |            | 900,00    |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7586-SMC CRUZ            |            | 120,00    |
| (105)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 25-INSTITUTO DE APOIO AO | 520,00     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 117797-MATEUS            | 359,64     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 598-MIRIAM               | 475,00     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 600-MIRIAM               | 900,00     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7586-SMC CRUZ            | 120,00     |           |
| (1211)                     | Venda de Mercadorias a Prazo 25-INSTITUTO DE APOIO AO |            | 520,00    |
| <b>20 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | Pag do Das Simples Nacional.                          |            | 1.529,06  |
| (35)                       | Pag INSS conforme guia                                |            | 1.476,01  |
| (2688)                     | Pag do Das Simples Nacional.                          | 1.529,06   |           |
| (833)                      | Pag INSS conforme guia                                | 1.476,01   |           |
| <b>27 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10829-CENTER             |            | 720,00    |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10829-CENTER             | 720,00     |           |
| <b>30 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2544-JOSELANDIA V        |            | 2.836,00  |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 271450-DIST DE EMB       |            | 265,42    |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2780-EMBALIMP            |            | 759,83    |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7730-SMC CRUZ            |            | 1.548,00  |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2544-JOSELANDIA V        | 2.836,00   |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 271450-DIST DE EMB       | 265,42     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2780-EMBALIMP            | 759,83     |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7730-SMC CRUZ            | 1.548,00   |           |
| <b>31 de julho de 2020</b> |   |            |           |
| (35)                       | PAG SALARIOS  |            | 19.937,21 |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2785-EMBALIMP            |            | 52,11     |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2786-EMBALIMP            |            | 1.851,50  |
| (35)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 32292-MATEUS             |            | 2.225,31  |
| (105)                      | Receita de Prestação de Serviços                      | 250.000,00 |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2785-EMBALIMP            | 52,11      |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2786-EMBALIMP            | 1.851,50   |           |
| (287)                      | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 32292-MATEUS             | 2.225,31   |           |
| (2688)                     | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                |            | 388,14    |
| (819)                      | Provisao INSS n/mes                                   | 1.502,63   |           |
| (819)                      | Provisao salarios n/mes                               |            | 21.439,84 |





Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP.65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 8

BURITICUPU-MA  
 Prod. 0405001 /2021  
 Fis. 800  
 Rub. 

| Conta                       | Histórico   | Débito    | Crédito    |
|-----------------------------|---|-----------|------------|
| (819)                       | PAG SALARIOS  | 19.937,21 |            |
| (833)                       | Provisao INSS n/mes                                     |           | 1.502,63   |
| (840)                       | Provisao FGTS n/mes                                     |           | 1.699,44   |
| (1225)                      | Receita de Prestação de Serviços                        |           | 250.000,00 |
| (2695)                      | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                  | 388,14    |            |
| (1512)                      | Provisao salarios n/mes                                 | 21.439,84 |            |
| (1575)                      | Provisao FGTS n/mes                                     | 1.699,44  |            |
| <b>01 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7789-SMC CRUZ              |           | 1.485,00   |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7789-SMC CRUZ              | 1.485,00  |            |
| <b>02 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 119638-MATEUS              |           | 907,50     |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 119638-MATEUS              | 907,50    |            |
| <b>05 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (35)                        | Pag FGTS conforme guia                                  |           | 1.699,44   |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2800-EMBALIMP              |           | 2.436,00   |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2803-EMBALIMP              |           | 176,42     |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8525-A E MENDES            |           | 668,40     |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 119908-MATEUS              |           | 417,24     |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2800-EMBALIMP              | 2.436,00  |            |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2803-EMBALIMP              | 176,42    |            |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8525-A E MENDES            | 668,40    |            |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 119908-MATEUS              | 417,24    |            |
| (840)                       | Pag FGTS conforme guia                                  | 1.699,44  |            |
| <b>06 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (105)                       | Venda de Mercadorias a Prazo 26-INSTITUTO DE APOIO AO   | 2.400,74  |            |
| (1211)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 26-INSTITUTO DE APOIO AO   |           | 2.400,74   |
| <b>07 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (105)                       | Venda de Mercadorias a Prazo 27-INSTITUTO DE APOIO AO   | 1.816,00  |            |
| (1211)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 27-INSTITUTO DE APOIO AO   |           | 1.816,00   |
| <b>09 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2816-EMBALIMP              |           | 3.125,00   |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 32599-MATEUS               |           | 2.176,08   |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2816-EMBALIMP              | 3.125,00  |            |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 32599-MATEUS               | 2.176,08  |            |
| <b>12 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (105)                       | Venda de Mercadorias a Prazo 28-SEBRAE MA SERV DE APOIO | 43.843,13 |            |
| (1211)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 28-SEBRAE MA SERV DE APOIO |           | 43.843,13  |
| <b>20 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (35)                        | Pag do Das Simples Nacional                             |           | 388,14     |
| (35)                        | Pag INSS conforme guia                                  |           | 1.502,63   |
| (2688)                      | Pag do Das Simples Nacional                             | 388,14    |            |
| (833)                       | Pag INSS conforme guia                                  | 1.502,63  |            |
| <b>27 de agosto de 2020</b> |   |           |            |
| (35)                        | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8573-A E MENDES            |           | 407,45     |
| (105)                       | Venda de Mercadorias a Prazo 29-INSTITUTO DE APOIO AO   | 1.474,92  |            |
| (287)                       | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8573-A E MENDES            | 407,45    |            |
| (1211)                      | Venda de Mercadorias a Prazo 29-INSTITUTO DE APOIO AO   |           | 1.474,92   |





Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP.65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 9

Proc. 0408001 /2021  
 Fis. 807  
 Rub. [assinatura]

| Conta                         | Histórico   | Débito     | Credito    |
|-------------------------------|---|------------|------------|
| <b>30 de agosto de 2020</b>   |   |            |            |
| (35)                          | PAG SALARIOS  |            | 19.937,21  |
| (105)                         | Receita de Prestação de Serviços                        | 250.000,00 |            |
| (819)                         | Provisao salarios n/mes                                 |            | 21.439,84  |
| (819)                         | Provisao INSS n/mes                                     | 1.502,63   |            |
| (819)                         | PAG SALARIOS  | 19.937,21  |            |
| (833)                         | Provisao INSS n/mes                                     |            | 1.502,63   |
| (840)                         | Provisao FGTS n/mes                                     |            | 1.699,44   |
| (1225)                        | Receita de Prestação de Serviços                        |            | 250.000,00 |
| (1512)                        | Provisao salarios n/mes                                 | 21.439,84  |            |
| (1575)                        | Provisao FGTS n/mes                                     | 1.699,44   |            |
| <b>31 de agosto de 2020</b>   |   |            |            |
| (2688)                        | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                  |            | 2.521,24   |
| (2695)                        | Reconhecimento do DAS Simples Nacional                  | 2.521,24   |            |
| <b>05 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | Pag FGTS conforme guia                                  |            | 1.699,44   |
| (840)                         | Pag FGTS conforme guia                                  | 1.699,44   |            |
| <b>13 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (105)                         | Venda de Mercadorias a Prazo 30-MUNICIPIO DE ANAJATUBA  | 5.650,07   |            |
| (1211)                        | Venda de Mercadorias a Prazo 30-MUNICIPIO DE ANAJATUBA  |            | 5.650,07   |
| <b>18 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2694-JOSELANDIA V          |            | 2.926,04   |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 619-MIRIAM                 |            | 1.520,00   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2694-JOSELANDIA V          | 2.926,04   |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 619-MIRIAM                 | 1.520,00   |            |
| <b>20 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | Pag INSS conforme guia                                  |            | 1.502,63   |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2932-EMBALIMP              |            | 15.540,00  |
| (105)                         | Venda de Mercadorias a Prazo 31-SEBRAE MA SERV DE APOIO | 64.885,32  |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2932-EMBALIMP              | 15.540,00  |            |
| (833)                         | Pag INSS conforme guia                                  | 1.502,63   |            |
| (1211)                        | Venda de Mercadorias a Prazo 31-SEBRAE MA SERV DE APOIO |            | 64.885,32  |
| <b>24 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33967-MATEUS               |            | 2.447,20   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33967-MATEUS               | 2.447,20   |            |
| (455)                         | COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO 830489-FCA FIAT           | 121.267,29 |            |
| (714)                         | COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO 830489-FCA FIAT           |            | 121.267,29 |
| <b>25 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8466-SMC CRUZ              |            | 504,00     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8466-SMC CRUZ              | 504,00     |            |
| <b>26 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 34048-MATEUS               |            | 2.205,60   |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 34049-MATEUS               |            | 732,80     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 34048-MATEUS               | 2.205,60   |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 34049-MATEUS               | 732,80     |            |
| <b>27 de setembro de 2020</b> |   |            |            |

[assinatura]

[assinatura]

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 10

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0425001 /2021  
 Fls. 802  
 Rub. 

| Conta                         | Histórico                                   | Débito     | Crédito    |
|-------------------------------|---|------------|------------|
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33846-MATEUS   |            | 5.806,70   |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33849-MATEUS   |            | 1.465,20   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33846-MATEUS   | 5.806,70   |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 33849-MATEUS   | 1.465,20   |            |
| <b>30 de setembro de 2020</b> |   |            |            |
| (35)                          | PAG SALARIOS                                |            | 21.973,34  |
| (105)                         | Receita de Prestação de Serviços            | 250.000,00 |            |
| (2688)                        | Reconhecimento do DAS Simples Nacional      |            | 3.832,75   |
| (819)                         | Provisao salarios n/mes                     |            | 23.653,01  |
| (819)                         | Provisao INSS n/mes                         | 1.679,67   |            |
| (819)                         | PAG SALARIOS                                | 21.973,34  |            |
| (833)                         | Provisao INSS n/mes                         |            | 1.679,67   |
| (840)                         | Provisao FGTS n/mes                         |            | 1.876,50   |
| (1225)                        | Receita de Prestação de Serviços            |            | 250.000,00 |
| (2695)                        | Reconhecimento do DAS Simples Nacional      | 3.832,75   |            |
| (1512)                        | Provisao salarios n/mes                     | 23.653,01  |            |
| (1575)                        | Provisao FGTS n/mes                         | 1.876,50   |            |
| <b>05 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                          | Pag FGTS conforme guia                      |            | 1.876,50   |
| (840)                         | Pag FGTS conforme guia                      | 1.876,50   |            |
| <b>08 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2968-COMERCIAL |            | 607,00     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2968-COMERCIAL | 607,00     |            |
| <b>14 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 11038-CENTER   |            | 4.890,24   |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 11039-CENTER   |            | 1.029,58   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 11038-CENTER   | 4.890,24   |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 11039-CENTER   | 1.029,58   |            |
| <b>20 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                          | Pag INSS conforme guia                      |            | 1.679,67   |
| (833)                         | Pag INSS conforme guia                      | 1.679,67   |            |
| <b>23 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8793-SMC CRUZ  |            | 4.301,00   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8793-SMC CRUZ  | 4.301,00   |            |
| <b>30 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (105)                         | Receita de Prestação de Serviços            | 250.000,00 |            |
| (1225)                        | Receita de Prestação de Serviços            |            | 250.000,00 |
| <b>31 de outubro de 2020</b>  |   |            |            |
| (35)                          | PAG SALARIOS                                |            | 23.144,08  |
| (819)                         | Provisao salarios n/mes                     |            | 24.925,56  |
| (819)                         | Provisao INSS n/mes                         | 1.781,48   |            |
| (819)                         | PAG SALARIOS                                | 23.144,08  |            |
| (833)                         | Provisao INSS n/mes                         |            | 1.781,48   |
| (840)                         | Provisao FGTS n/mes                         |            | 1.978,30   |
| (1512)                        | Provisao salarios n/mes                     | 24.925,56  |            |
| (1575)                        | Provisao FGTS n/mes                         | 1.978,30   |            |
| <b>05 de novembro de 2020</b> |   |            |            |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha 11

BURITIDUPU-MA  
 PROB. 0208001 /2021  
 FIS. 803  
 Rub. [assinatura]


| Conta                         | Histórico  | Débito     | Crédito    |
|-------------------------------|--|------------|------------|
| (35)                          | Pag FGTS conforme guia                             |            | 1.978,30   |
| (840)                         | Pag FGTS conforme guia                             | 1.978,30   |            |
| <b>11 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9066-SMC CRUZ         |            | 2.917,90   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9066-SMC CRUZ         | 2.917,90   |            |
| <b>12 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 94459-LEITE &         |            | 58,34      |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 94459-LEITE &         | 58,34      |            |
| <b>13 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9097-SMC CRUZ         |            | 773,26     |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9100-SMC CRUZ         |            | 512,89     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9097-SMC CRUZ         | 773,26     |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9100-SMC CRUZ         | 512,89     |            |
| <b>20 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | Pag INSS conforme guia                             |            | 1.781,48   |
| (833)                         | Pag INSS conforme guia                             | 1.781,48   |            |
| <b>25 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7060-CLOUD WALK       |            | 322,52     |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10653-SAO LUIS        |            | 118,00     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 7060-CLOUD WALK       | 322,52     |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 10653-SAO LUIS        | 118,00     |            |
| <b>27 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8854-A E MENDES       |            | 2.135,15   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 8854-A E MENDES       | 2.135,15   |            |
| <b>28 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2861-JOSELANDIA V     |            | 817,50     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 2861-JOSELANDIA V     | 817,50     |            |
| <b>29 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (105)                         | Venda de Mercadorias a Prazo 32-MUNICIPIO DE ICATU | 40.038,50  |            |
| (1211)                        | Venda de Mercadorias a Prazo 32-MUNICIPIO DE ICATU |            | 40.038,50  |
| <b>30 de novembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | PAG SALARIOS                                       |            | 32.887,42  |
| (105)                         | Receita de Prestação de Serviços                   | 250.000,00 |            |
| (2688)                        | Reconhecimento do DAS Simples Nacional             |            | 2.198,68   |
| (819)                         | Provisao INSS n/mes                                | 1.884,37   |            |
| (819)                         | Provisao salarios n/mes                            |            | 34.771,79  |
| (819)                         | PAG SALARIOS                                       | 32.887,42  |            |
| (833)                         | Provisao INSS n/mes                                |            | 1.884,37   |
| (840)                         | Provisao FGTS n/mes                                |            | 2.759,40   |
| (1225)                        | Receita de Prestação de Serviços                   |            | 250.000,00 |
| (2695)                        | Reconhecimento do DAS Simples Nacional             | 2.198,68   |            |
| (1512)                        | Provisao salarios n/mes                            | 34.771,79  |            |
| (1575)                        | Provisao FGTS n/mes                                | 2.759,40   |            |
| <b>03 de dezembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9335-SMC CRUZ         |            | 247,05     |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9336-SMC CRUZ         |            | 260,00     |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9335-SMC CRUZ         | 247,05     |            |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9336-SMC CRUZ         | 260,00     |            |

[Assinaturas manuscritas]



Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 12

BURITICUPU-MA  
 Proc. 212005001/2021  
 Fls. 804  
 Rub. 

| Conta                         | Histórico  | Débito     | Crédito    |
|-------------------------------|--|------------|------------|
| <b>04 de dezembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 236-STYLO BRANCO    |            | 1.690,00   |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 236-STYLO BRANCO    | 1.690,00   |            |
| <b>05 de dezembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | Pag FGTS conforme guia                           |            | 2.759,40   |
| (840)                         | Pag FGTS conforme guia                           | 2.759,40   |            |
| <b>09 de dezembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | Pag do Das Simples Nacional.                     |            | 2.198,68   |
| (2688)                        | Pag do Das Simples Nacional.                     | 2.198,68   |            |
| <b>20 de dezembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | Pag INSS conforme guia                           |            | 1.884,37   |
| (35)                          | PAG SALARIOS                                     |            | 15.985,65  |
| (35)                          | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9554-SMC CRUZ       |            | 68,23      |
| (287)                         | COMPRA DE MERCADORIAS N/DATA 9554-SMC CRUZ       | 68,23      |            |
| (819)                         | PAG SALARIOS                                     | 15.985,65  |            |
| (833)                         | Pag INSS conforme guia                           | 1.884,37   |            |
| <b>30 de dezembro de 2020</b> |  |            |            |
| (35)                          | Pag Compra de Materiais de expediente            |            | 3.105,00   |
| (35)                          | MANUTENÇÃO E REPAROS                             |            | 18.330,00  |
| (35)                          | PAG DESPESAS COM FRETE                           |            | 7.750,00   |
| (35)                          | TRANSFERENCIA CAIXA                              | 252.639,37 |            |
| (35)                          | Pag fornecedores N/data                          |            | 5.055,10   |
| (35)                          | PAG PROPAGANDAS                                  |            | 3.750,00   |
| (35)                          | Pag conta de Energia                             |            | 10.155,37  |
| (35)                          | PAG MAT DE CONSUMO                               |            | 25.490,79  |
| (35)                          | Pag Referente Combustivel                        |            | 59.330,00  |
| (35)                          | PAG CONTA DE AGUA                                |            | 1.250,11   |
| (35)                          | Custo de Produtos Vendidos                       |            | 120.346,21 |
| (35)                          | DEPESAS DIVERSAS                                 |            | 5.235,35   |
| (35)                          | PAG DESP. COM ALIMENTACAO                        |            | 3.910,15   |
| (35)                          | Pag conta de Telefone                            |            | 1.846,35   |
| (35)                          | HONORARIOS CONTABEIS                             |            | 28.000,00  |
| (35)                          | Pagamento de Auguel                              |            | 30.881,00  |
| (35)                          | PAG AJUDA DE CUSTO                               |            | 12.500,00  |
| (35)                          | PAG DESPESAS COM TRANSPORTES                     |            | 2.354,17   |
| (49)                          | Pag. Fornecedores.                               |            | 135.000,00 |
| (105)                         | Receita de Prestação de Serviços                 | 250.000,00 |            |
| (105)                         | TRANSFERENCIA CAIXA                              |            | 252.639,37 |
| (504)                         | APROPRIACAO DEPRECIACÃO                          |            | 5.015,12   |
| (714)                         | Pag. Fornecedores                                | 135.000,00 |            |
| (714)                         | Pag fornecedores N/data                          | 5.055,10   |            |
| (2506)                        | Distribuição de lucros acumulados para reservas  |            | 7.000,00   |
| (2471)                        | Distribuição de lucros acumulados para reservas  |            | 7.000,00   |
| (2478)                        | Distribuição de lucros acumulados para reservas. |            | 7.000,00   |
| (2341)                        | Distribuição de lucros acumulados para reservas  |            | 7.000,00   |
| (1029)                        | Distribuição de lucros acumulados para reservas  | 28.000,00  |            |
| (1225)                        | Receita de Prestação de Serviços                 |            | 250.000,00 |
| (1470)                        | Custo de Produtos Vendidos                       | 120.346,21 |            |
| (1603)                        | PAG AJUDA DE CUSTO                               | 12.500,00  |            |
| (1624)                        | HONORARIOS CONTABEIS                             | 28.000,00  |            |
| (1631)                        | Pag. Referente Combustivel                       | 59.330,00  |            |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 a 31/12/2020

Folha 13

BURITICUPU-MA  
 Proc. 040.8001/2021  
 Fls. 823  
 Rub.

| Conta  | Histórico                             | Débito    | Credito |
|--------|---------------------------------------|-----------|---------|
| (1687) | PAG DESPESAS COM FRETE                | 7.750,00  |         |
| (1722) | PAG PROPAGANDAS                       | 3.750,00  |         |
| (1743) | Pag conta de Energia                  | 10.155,37 |         |
| (1750) | Pag conta de Telefone                 | 1.846,35  |         |
| (1757) | PAG CONTA DE AGUA                     | 1.250,11  |         |
| (1813) | Pag Compra de Materiais de expediente | 3.105,00  |         |
| (1813) | DEPESAS DIVERSAS                      | 5.235,35  |         |
| (2702) | PAG DESPESAS COM TRANSPORTES          | 2.354,17  |         |
| (1960) | PAG MAT DE CONSUMO                    | 25.490,79 |         |
| (1981) | MANUTENÇÃO E REPAROS                  | 18.330,00 |         |
| (2002) | Pagamento de Auguel                   | 30.881,00 |         |
| (2044) | APROPRIACAO DEPRECIACÃO               | 5.015,12  |         |
| (2142) | PAG DESP. COM ALIMENTACAO             | 3.910,15  |         |

**31 de dezembro de 2020**

|        |   |              |              |
|--------|---|--------------|--------------|
| (49)   | Custos de prestação de serviço no exercício |              | 1.212.364,20 |
| (287)  | Custo dos produtos utilizados               |              | 200.000,00   |
| (476)  | Depreciação acumulada no exercício          |              | 16.953,82    |
| (483)  | Depreciação acumulada no exercício          |              | 5.445,87     |
| (490)  | Depreciação acumulada no exercício          |              | 50.816,83    |
| (819)  | Provisao salarios n/mes                     |              | 51.819,62    |
| (819)  | Provisao INSS n/mes                         | 3.709,90     |              |
| (833)  | Provisao INSS n/mes                         |              | 3.709,90     |
| (840)  | Provisao FGTS n/mes                         |              | 3.488,54     |
| (1470) | Custos de prestação de serviço no exercício | 1.122.358,48 |              |
| (1512) | Provisao salarios n/mes                     | 51.819,62    |              |
| (1575) | Provisao FGTS n/mes                         | 3.488,54     |              |
| (1652) | Custo dos produtos utilizados               | 112.109,25   |              |
| (2023) | Depreciação acumulada no exercício          | 16.953,82    |              |
| (2030) | Depreciação acumulada no exercício          | 5.445,87     |              |
| (2037) | Depreciação acumulada no exercício          | 50.816,83    |              |
| (1029) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 1.374.840,03 |
| (1211) | Apuração de encerramento do exercício       | 266.974,65   |              |
| (1225) | Apuração de encerramento do exercício       | 3.220.164,62 |              |
| (2695) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 13.205,45    |
| (1470) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 1.412.364,20 |
| (1512) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 210.150,80   |
| (1575) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 16.045,83    |
| (1603) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 12.500,00    |
| (1624) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 28.000,00    |
| (1631) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 59.330,00    |
| (1652) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 112.109,25   |
| (1687) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 7.750,00     |
| (1722) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 3.750,00     |
| (1743) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 10.155,37    |
| (1750) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 1.846,35     |
| (1757) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 1.250,11     |
| (1813) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 8.340,35     |
| (2702) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 2.354,17     |
| (1960) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 25.490,79    |
| (1981) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 18.330,00    |
| (2002) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 30.881,00    |
| (2023) | Apuração de encerramento do exercício       |              | 16.953,82    |

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP.65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha 14

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001 /2021  
 Fls. 800  
 Rub. [assinatura]

| Conta                    | Historico                              | Débito        | Crédito       |
|--------------------------|--|---------------|---------------|
| (2030)                   | Apuração de encerramento do exercicio. |               | 5.445,87      |
| (2037)                   | Apuração de encerramento do exercicio. |               | 50.816,83     |
| (2044)                   | Apuração de encerramento do exercicio. |               | 5.015,12      |
| (2142)                   | Apuração de encerramento do exercicio. |               | 3.910,15      |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 1.374.840,03  |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. |               | 266.974,65    |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. |               | 3.220.164,62  |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 13.205,45     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 1.412.364,20  |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 210.150,80    |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 16.045,83     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 12.500,00     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 28.000,00     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 59.330,00     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 112.109,25    |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 7.750,00      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 3.750,00      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 10.155,37     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 1.846,35      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 1.250,11      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 8.340,35      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 2.354,17      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 25.490,79     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 18.330,00     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 30.881,00     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 16.953,82     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 5.445,87      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 50.816,83     |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 5.015,12      |               |
| (2436)                   | Apuração de encerramento do exercicio. | 3.910,15      |               |
| TOTAL GERAL DO PERÍODO : |  | 17.124.321,55 | 17.124.321,55 |





### Balanco Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

| ATIVO                                    | Exercicio Atual      | PASSIVO                           | Exercicio Atual      |
|--|----------------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                        |                      | <b>CIRCULANTE</b>                 |                      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa            | 355.945,55D          | Fornecedores                      | 32.321,15C           |
| Contas a Receber                         | 584.830,94D          | Empréstimos e Financiamentos      | 0,00C                |
| Estoques                                 | 67.514,75D           | Obrigações Fiscais                | 127.546,84C          |
| Outros Créditos                          | 559.927,78D          | Obrigações Trabalhistas e Sociais | 41.598,92C           |
|  |                      | Contas a Pagar                    | 25.250,00C           |
|  |                      | Provisões                         | 0,00C                |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                    |                      | <b>NÃO CIRCULANTE</b>             |                      |
| Contas a Receber                         | 0,00D                | Financiamentos                    | 0,00C                |
| Investimentos                            | 0,00D                |                                   |                      |
| Imobilizado                              | 998.234,85D          | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>         |                      |
| Intangível                               | 0,00D                | Capital Social                    | 200.000,00C          |
| (-) Depreciação e Amortização Acumuladas | 259.330,55C          | Reservas de Capital               | 400.000,00C          |
|  |                      | Reservas de Lucros                | 978.324,78C          |
|  |                      | Lucros Acumulados                 | 502.081,63C          |
|  |                      | (-) Prejuizos Acumulados          | 0,00D                |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>2.307.123,32D</b> | <b>TOTAL</b>                      | <b>2.307.123,32C</b> |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53



### Demonstração do Resultado de 01/01/2020 até 31/12/2020

| Descrição   | Exercicio Atual |
|---|-----------------|
| Vendas de produtos, mercadorias e serviços                |                 |
| Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços                | 3.220.164,62C   |
| (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções        | 450.823,05D     |
| = Receita   | 2.769.341,57C   |
| (-) Custo das vendas                                      | 1.412.364,20D   |
| Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços                |                 |
| = Lucro bruto   | 1.356.977,37C   |
| (-) Despesas operacionais                                 |                 |
| Despesas Administrativas                                  | 854.895,74D     |
| Despesas com Vendas                                       | 0,00C           |
| Outras Despesas Gerais                                    | 0,00C           |
| = Resultado operacional antes do resultado financeiro     | 502.081,63C     |
| (+/-) Resultado financeiro                                |                 |
| Receitas Financeiras                                      | 0,00C           |
| (-) Despesas Financeiras                                  | 0,00D           |
| (+/-) Outras receitas e despesas operacionais             | 0,00C           |
| = Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro | 502.081,63C     |
| (-) Despesa com Contribuição Social                       | 0,00C           |
| (-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica       | 0,00C           |
| = Resultado líquido do período                            | 502.081,63C     |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

### Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

### Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as atividades de Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado à Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA.

### Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

#### 3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

#### 3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio ponderado.

#### 3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

#### 3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

#### 3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

#### 3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, composto de 200.000 quotas pertencentes aos sócios.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

### Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

### Nota 6 - Outras Informações relevantes

- A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

### Rentabilidade do Ativo ROA

|                |              |        |
|----------------|--------------|--------|
| Lucro/Prejuízo | 502.081,63   |        |
|                |              | = 0,22 |
| Ativo          | 2.307.123,32 |        |

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$22,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

### Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Lucro/Prejuízo     | 502.081,63   |        |
|                    |              | = 0,24 |
| Patrimônio Líquido | 2.080.406,41 |        |

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$24,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

### Endividamento Total

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |
|   |              | = 0,10 |
| Ativo   | 2.307.123,32 |        |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10% do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.


\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 à 31/12/2020

Folha: 20

## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

BURITICUPUNA  
 Proc. 0408001 /2021  
 Fls. 812  
 Rub. 

**Grau de Endividamento**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |
|   |              | = 0,11 |
| Patrimônio Líquido  | 2.080.406,41 |        |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 11% do capital próprio.

**Composição de Endividamento**

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante  | 226.716,41 |        |
|   |            | = 1,00 |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41 |        |

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

**Capital de Giro Terceiros**

|  |              |        |
|--|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros | 2.080.406,41 |        |
|  |              | = 0,90 |
| Ativo  | 2.307.123,32 |        |

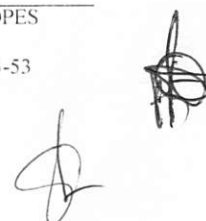
Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 90 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA, CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 a 31/12/2020

## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001 /2021  
 Fls. 813  
 Rub. MP

**Capital de Giro Próprio**

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido | 2.080.406,41 |        |
| Ativo Circulante   | 1.568.219,02 | = 1,33 |

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 133 % do ativo Circulante.

**Solvência Geral**

|   |              |         |
|---|--------------|---------|
| Ativo   | 2.307.123,32 |         |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   | = 10,18 |

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1018 % do capital de terceiros.

**Participação de Terceiros**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |
| Ativo   | 2.307.123,32 | = 0,10 |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA. 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

*MP*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

Empresa: F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 04.378.432/0001-91 NIRE: 21200500233  
 Endereço: Rua Eber Braga, nº370, Bairro Centro, Santa Rita - MA. CEP:65145-000  
 Diário de 01/01/2020 a 31/12/2020

## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408091/2021  
 Fis. 874  
 Rub. 110

**Liquidez Geral**

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP                      | 1.568.219,02 |        |
|   |              | = 6,92 |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 226.716,41   |        |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,92 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante   | 1.568.219,02 |        |
|                    |              | = 6,92 |
| Passivo Circulante | 226.716,41   |        |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,92 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Imediata**

|                    |            |        |
|--------------------|------------|--------|
| Ativo Disponível   | 355.945,55 |        |
|                    |            | = 1,57 |
| Passivo Circulante | 226.716,41 |        |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,57 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
 Sócia Administradora  
 CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
 ELISVANDIRA BORGES LOPES  
 Téc. Contabilidade  
 CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53





## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

### Liquidez de Recursos Próprios

|                                       |              |        |
|---------------------------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante - Passivo Circulante | 1.341.502,11 |        |
|                                       |              | = 0,64 |
| Patrimônio Líquido                    | 2.080.406,41 |        |

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 64%

### Capitalização

|                    |              |        |
|--------------------|--------------|--------|
| Patrimônio Líquido | 2.080.406,41 |        |
|                    |              | = 0,90 |
| Ativo              | 2.307.123,32 |        |

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 90% do investimento total.

### Imobilização do Patrimônio Líquido

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 738.904,20   |        |
|   |              | = 0,36 |
| Patrimônio Líquido                                  | 2.080.406,41 |        |

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 36% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53

## Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

### Imobilização dos Recursos Não Correntes

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)           | 738.904,20   |        |
| <hr/>   |              | = 0,36 |
| Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 2.080.406,41 |        |

Quanto menor, melhor. 36% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

### Imobilização do Investimento Total

|   |              |        |
|---|--------------|--------|
| Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) | 738.904,20   |        |
| <hr/>   |              | = 0,32 |
| Ativo   | 2.307.123,32 |        |

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 32% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Rita - MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

\_\_\_\_\_  
ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53



BLH11010011-MA  
Proc: 0408101/2021  
Fis: 817  
Pub: 

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº de Ordem 07

Contém este Livro, 25 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, do Nº 1 a 25 e que serviu de Livro Diário de número 07, onde estão registradas todas as operações realizadas pela entidade abaixo qualificada.

Entidade ..... F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Endereço ..... : Rua Eber Braga, nº370  
Cidade ..... : Santa Rita – MA  
Bairro ..... : Centro  
CNPJ..... : 04.378.432/0001-91  
NIRE..... : 21200500233

OBS: ESTE LIVRO REFERE-SE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

SANTA RITA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

---

CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET  
Sócia Administradora  
CPF: 729.399.743-49

---

ELISVANDIRA BORGES LOPES  
Téc. Contabilidade  
CRC: 7170 CPF: 747.696.503-53







BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001 /2021  
Fls. 878  
Rub. [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

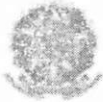
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 72939974349                      | CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET |
| 74769650353                      | ELISVANDIRA BORGES LOPES      |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2021 12:26:51 SOB N°  
20210628090.  
PROTOCOLO: 210628090 DE 05/05/2021. NIRE: 21200500233.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/05/2021

*[Assinaturas manuscritas]*



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fls. 879  
Rub.

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12103153576 em 06/05/2021, protocolo 210628090. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial:   | F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |
| Número de Registro: | 21200500233                       |
| CNPJ:               | 04378432000191                    |
| Município:          | Santa Rita                        |

#### Identificação de Livro Digital

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:         | 7                       |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome                          | CRC/OAB |
|--------------|-------------------------------|---------|
| 72939974349  | CINTIA DE FATIMA MUNIZ CALVET |         |
| 74769650353  | ELISVANDIRA BORGES LOPES      | MA7170  |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2021 12:26:56 SOB N°  
20210628090.  
PROTOCOLO: 210628090 DE 05/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12103153576. NIREP: 21200500233.  
F. H. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/05/2021



BURITICUPU-MA  
Proc. 2408001/2021  
Fis. 820  
Rub.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

|                |                            |
|----------------|----------------------------|
| NOME.....      | : ELISVANDIRA BORGES LOPES |
| REGISTRO.....  | : MA-007170/O-3            |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF.....       | : 747.696.503-53           |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/10/2021 as 10:43:11.  
Válido até: 04/01/2022.  
Código de Controle: 9558.7530.1754.1403.

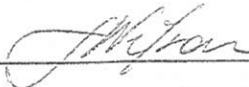
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luís – MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executa os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do Hospital de Santa Luzia do Paruá, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, conforme Contrato nº 299/2020 GCC/EMSERH, com 01 encarregado 44 horas, 11 auxiliares de serviços gerais 44 horas, 16 auxiliares de serviços Gerais 12x36 horas.

Acrescenta – se que, não existem em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luís, 18 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Wilson Carvalho de Mesquita**  
Diretor Administrativo  
Matricula 7324

José Wilson Carvalho de Mesquita  
Diretor Administrativo/EMSERH  
Matricula: 7324

**EMSERH**

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 299/2020-GCC/EMSERH.  
REF. PROCESSO Nº 76.180/2020/EMSERH.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY  
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA).

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, pfuncionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA), residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

**CONTRATADA: EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.378.432/0001-91, sediada à Rua Eber Braga, nº 370, Centro, – Santa Rita (MA) – Cep. nº 65.145-000, neste ato representado pela Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO** portador do RG nº 0247930920034 SESEC/MA, inscrito sob CPF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 76.180/2020- EMSERH**, através da contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização**, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do **HOSPITAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta adequada apresentada em anexo, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.12. O prazo de execução dos serviços será de **06 (SEIS) meses a partir da data da assinatura do contrato**, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste Contrato.
- 3.13. O local de execução do serviço e quantitativo da Unidade de Saúde está descrito no **ANEXO A e F** do Termo de Referência.
- 3.13.1. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.
- 3.14. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.
- 3.15. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos nas Unidades de Saúde, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta desta contratação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO B** do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.
- 3.16. A limpeza predial deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Gestor do Contrato, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.
- 3.17. **Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da CONTRATADA:**
- 3.17.1. Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração;
- 3.17.2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- 3.17.3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- 3.17.4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;
- 3.17.5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
- 3.17.6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- 3.17.7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável imediato qualquer eventualidade que observe;
- 3.17.8. Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
- 3.17.9. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;



- 3.17.10. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- 3.17.11. Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- 3.17.12. Apresentar-se sempre com crachá e uniforme completo, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição.
- 3.17.13. Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.
- 3.18. São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados na Unidade de Saúde:
- 3.18.1. Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
- 3.18.2. Cometer a pessoa estranha da Unidade, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 3.18.3. Proceder de forma desidiosa;
- 3.18.4. Utilizar recursos materiais da Unidade em serviços ou atividades particulares;
- 3.18.5. Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade;
- 3.18.6. A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
- 3.18.7. A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.
- 3.19. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES:

- 4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.2 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no ANEXO D do TR, sem repasse de qualquer custo ao empregado.
- 4.3 A entrega adicional dos uniformes pela CONTRATADA ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e ao funcionário.
- 4.3.1 Os uniformes substituídos serão recolhidos pela CONTRATADA;
- 4.3.2 Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA.
- 4.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo funcionário e pela CONTRATADA), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, mas o funcionário demitido.
- 4.5 No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.



4.6 No caso de os uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

4.7 Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.8 Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.

4.9 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem e desgastem facilmente.

4.10. Os uniformes deverão conter o brasão da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

##### 5.1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.1.1. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, na quantidade que for necessária, independentemente do que for quantificado em planilha de composição de custos na Proposta de preços, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO D do contrato.

5.1.3. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.

5.1.4.1 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.1.6. A CONTRATADA deve manter equipamentos e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.

5.1.7. O fornecimento dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor

**EMSERH**

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.

5.1.8. Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's disponibilizados à Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.

5.1.9. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

5.1.10. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que esses equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.

5.1.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade.

5.1.12. A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.1.13. Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a CONTRATADA deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo na execução dos serviços.

5.1.14. Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área onde serão executados os serviços.

5.1.15. Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:

6.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa CONTRATADA, mensalmente, na quantidade necessária, conforme demanda, independentemente da quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Contratante, considerando a possibilidade de realização da Visita Técnica para conhecimento das áreas hospitalares com a devida quantificação do material necessário para a execução dos serviços.

6.1.1. Consideram-se como produtos saneantes as substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção hospitalar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) **Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes,

ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.1.2. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010/ ANVISA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros, além de:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 17, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;
- d) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

6.1.4. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.

6.1.5. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.

6.1.6. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

- a) A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

6.1.7. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

6.1.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.

6.1.9. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

6.1.10. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.1.11. A CONTRATADA deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

- a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
- c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
- e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).

6.1.12. Os materiais estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.1.13. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO D do Termo de Referência.

6.1.14. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.

6.1.15.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.16. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

6.1.17. A CONTRATADA controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização.



- 6.1.17.1. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.
- 6.1.18. Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 6.1.19. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.
- 6.1.21. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1h (uma hora), contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 6.1.22. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.
- 6.1.23. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.25. Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento.
- 6.1.26. A CONTRATADA deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 834.803,82 (oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA NONA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 21202   |
| UNIDADE:              | EMSERH  |
| DESPESA:              | 4-3-02-03-51 – Serviços de limpeza Hospitalar |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Proporcionar todas as determinações deste Contrato e do Termo de Referência.
- 10.2. Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 10.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da empresa, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH.
- 10.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.9. Exigir, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 10.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA, exceto nos casos permitidos por este Contrato e o Termo de Referência.
- 10.11. Fornecer a CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.
- 10.12. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade.
- 10.13. Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no ANEXO D do Termo de Referência, para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências da Unidade.
- 10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 10.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 10.16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.
- 10.17. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

10.18. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações.

10.19. Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.

10.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.21. NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato.

11.2. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

11.3. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

11.4. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta.

11.5. A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes.

11.6. A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

11.7. Executar os serviços conforme Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.

11.9. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho.

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



- 11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 11.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 11.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 11.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.15. Comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- 11.19. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.
- 11.20. Os materiais constantes na relação presente no ANEXO D do Termo de Referência serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.21. O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a CONTRATANTE pela aplicação da penalidade.
- 11.22. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada.
- 11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Contratação.

11.24. Implantar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições estabelecidas e conforme especificações no Contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da CONTRATADA e aceitação da CONTRATANTE.

11.25. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.

11.26. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à Unidade em horário hábil para o trabalho.

11.27. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.28. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.

11.29. Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade.

11.30. Suprir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho.

11.30.1. Caso a **CONTRATADA** não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.

11.31. Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

11.32. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** da empresa e contato do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - **SESMT** à equipe de fiscalização do contrato.

11.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.

11.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.

11.35. Comunicar a **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:

- a) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- b) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- c) Tomadas e espelhos soltos;

- d) Fios desencapados;
- e) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- f) Tapete solto, entre outros.

11.36. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.

11.37. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.38. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

11.39. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

11.40. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

11.42. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das Notas Fiscais pela CONTRATANTE.

11.43. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

11.44. Encaminhar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS* e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

11.45. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas.

11.46. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.47. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

11.48. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente.

11.49. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.



**EMSEH**  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

- 11.50. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade.
- 11.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade.
- 11.52. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza predial, com avaliação do conteúdo programático pela CONTRATANTE, tais como: noções de fundamento de higiene, uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI's, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.
- 11.53. Ministrasr ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 11.54. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.
- 11.55. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da Unidade para execução dos serviços.
- 11.56. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS.
- 11.57. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.
- 11.58. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro horas) da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 11.59. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 11.60. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 11.61. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.





- 11.62. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 11.63. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra.
- 11.64. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.65. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 11.66. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a Norma regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 11.67. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.68. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 11.69. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 306/2004;
  - d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
  - e) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água observando as normas ambientais vigentes;
- 11.70. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 11.71. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI -- Norma Regulamentadora - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.
- 11.72. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 11.73. A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, de acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 11.74. A CONTRATADA ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou Convecção Coletiva de Trabalho, ou ao fixado pela Administração.



- 11.75. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão.
- 11.76. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.
- 11.77. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 11.78. Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;
- 11.79. Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.80. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DA MÃO DE OBRA:

##### 12.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE):

- Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

##### 12.2. ENCARREGADO (PREPOSTO):

- Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSEH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSEH.

13.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

##### 13.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

- Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSEH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**EMSERV**  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**13.2.2. FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**13.3.** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**15.1.** Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**15.1.1.** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**15.1.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**15.1.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

**15.1.4.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**15.1.5.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

**15.1.6.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**15.1.7.** As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite

**EMSESA**  
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

- os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401, 04 de novembro de 2008.
- 15.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;
  - 15.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
  - 15.1.10. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
  - 15.1.11. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
  - 15.1.12. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DO USO RACIONAL DA ÁGUA:**

- 16.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.
- 16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos).
- 16.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
- 16.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros.
- 16.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:**

- 17.1. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- 17.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.



- 17.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- 17.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 17.5. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.
- 17.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 17.7. Repassar a seus empregados todas as orientações, referentes à redução do consumo de energia, fornecidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLUIÇÃO SONORA:**

- 18.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.
- 18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (protetor auricular), quando necessário, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 18.3. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para os seguintes serviços:
- a) Limpezas de área externas de acordo com as condições e frequência estabelecida no Termo de Referência;
- 19.2. A contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.
- 19.3. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública.
- 19.4 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO:**

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as

**EMSERH**  
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

| DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA: |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| BANCO:                         | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| AGÊNCIA Nº:                    | 3273 – OP 003           |
| CONTA CORRENTE Nº              | 1965-6                  |

20.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

20.2.1. O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.

20.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

20.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

20.5. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

20.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

20.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:

20.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

20.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;



- 20.7.3. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.
- 20.7.4. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- 20.7.5. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;
- 20.7.6. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.
- 20.7.7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 20.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- 20.7.9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 20.7.10. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
- 20.7.11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 20.7.12. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 20.7.13. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 20.7.14. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 20.7.15. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 20.7.16. Os documentos mencionados nos itens 20.7.7 a 20.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
- 20.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.9. ACONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**EMSERH**  
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO:** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

22.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

22.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A sanção prevista na alínea "c", do item 22.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Art. 4º - I da Lei nº 13.979/2020).

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS:** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE:**

- 25.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 25.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 25.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.
- 25.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.
- 25.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 25.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 25.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.
- 25.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.
- 25.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.
- 25.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

- I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.
- II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.
- III - Por determinação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;





**EMSERH**  
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

- V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;
- VIII - Também constitui motivo para rescisão do contrato, o fim da emergencialidade que deu ensejo à contratação, qual seja: o término da vigência do Decreto Estadual nº 35672/2020, no que concerne ao COVID-19.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**

O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições e qualificações exigidas no curso da dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA DO CEI:**

As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

34.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

34.2. A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

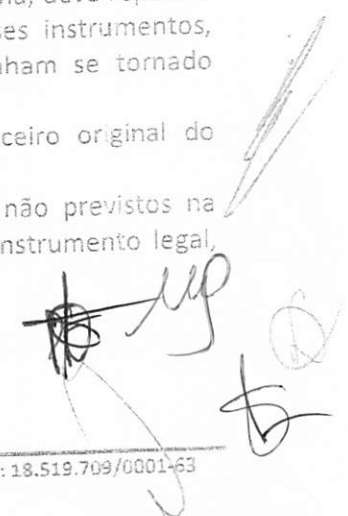
34.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

34.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

34.5. A repactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

34.6. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

34.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



**EMSE**  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

- 34.8. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.
- 34.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 34.10. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
  - III - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.
- 34.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 34.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.
- 34.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.
- 34.14. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.
- 34.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
  - b) As particularidades do contrato em vigência.
  - c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 34.16. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 34.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência

MP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

34.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

34.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA -- DO FORO:

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão (MA).

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA -- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

36.1. A contratação será realizada por postos distribuídos em cada unidade de Saúde, observadas as despesas com todo o material envolvido no serviço, as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local, objeto da contratação com índices de produtividade.

36.2. O valor mensal e anual dos serviços será aferido por posto, juntamente com os custos de materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a CONTRATADA deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual alinhados com acordos e convenções coletivas pertinentes às categorias, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.

36.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:

- a) Atividade ou Serviço Código: Encarregado – 4110-10;
- b) Serventes de Limpeza – 5143-20

36.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um preposto com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários.

36.5. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) preposto para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, na Unidade de saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da CONTRATADA.



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: E.S.A

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

37.1. A contratação do objeto será por posto de serviço, onde a contratada deverá demonstrar na planilha de custos o valor de cada funcionário por posto.

37.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência farão parte deste Contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas, bem como a proposta da Empresa Contratada.

37.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 10 de JULHO de 2020.

*Marcos Antonio da Silva Grande*  
**MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**  
Presidente da EMSERH  
Pela Contratante

*José Lucio Campos Reis*  
**JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**  
Diretor Administrativo/EMSERH  
Pela Contratante

*Luiz Carlos Enes Calvet Filho*  
**LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**  
Representante Legal  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Elomar...*  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
Consultor de Contratos  
Mat. 2743/EMSERH

Nome: *...*  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
Mat. 0867/EMSERH

# EMSERH


Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA MARANHANESE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, Casa 25, Calhau, São Luís – MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita n CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita(MA) na Rua Rua eber Braga, 360, bairro Centro - São Luís – MA, executa os serviços especializados e contínuos de limpeza , conservação e higienização, bem como serviços de capina, roçagem e jardinagem com fornecimento de material e equipamentos, para atender as necessidades unidade de Saúde administrada pela **EMPRESA MARANHANESE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, até a presente data, conforme Contrato nº 365/2019-DC/EMSERH em prestação de serviço no Hospital do Servidor, com 01 encarregado, 10 auxiliares de serviços Gerais 44 horas, 01 auxiliar de serviços Gerais 44 horas área externa.

Acrescenta – se que, não existem em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luís, 05 dezembro 2019.

  
**Leonardo Bastos de Matos**  
**Gerente Administrativo/ EMSERH**  
**Matrícula: 2688**


**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**  
Av. Borborema Q - 16, casa 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333



BURITICUPU-MA  
Proc. 0104001/2021  
Fls. 831  
Rub. 111

CONTRATO Nº 365/2019-GCC/EMSERH  
REF. PROCESSO Nº 221.480/2019/EMSERH

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau – Cep. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, neste ato por seu Presidente, Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 (SSPMA), residente e domiciliado nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA).

**CONTRATADA:** FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.378.432/0001-91, sediada na Cidade de Santa Rita (MA), na Rua Eber Braga nº 370 – Bairro: centro – CEP 65.145-000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA e inscrito sob CPF/MF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 221.480/2019/EMSERH**, decorrente do consumo de **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**, decorrente da **Licitação Presencial nº 053/2019/CSL/EMSERH**, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, para a Unidade de Saúde do Hospital do Servidor, Unidade de Saúde administrada pela EMSERH.

| TIPO DE POSTO  | QTD DE POSTOS | QTD DE SERVENTES | VALOR TOTAL MENSAL R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
|--|---------------|------------------|------------------------|-----------------------|
| I - AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h – Área Interna  | 10            | 10               | R\$ 34.257,80          | R\$ 411.093,60        |
| II - AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE) 44h - Área Externa | 1             | 1                | R\$ 3.198,34           | R\$ 38.380,08         |
| V - ENCARREGADO 44h                                    | 1             | 1                | R\$ 3.002,19           | R\$ 36.026,28         |
| TOTAL R\$  |               |                  | R\$ 40.458,33          | R\$ 485.499,96        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 A contratação será realizada por postos distribuídos em cada Unidade de Saúde, observadas as despesas com todo o material envolvido no serviço, as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

2.2 A quantidade total de serventes (ASG) e encarregados do ANEXO V do Termo de Referência estão estimadas quando da entrega de 100% das etapas de construção do Hospital do Servidor.

2.3 É de responsabilidade do fiscal do contrato o aviso com antecedência de até 10 (dez) dias úteis para a contratação do profissional e acréscimo no quadro de colaboradores até o limite definido no anexo V do Termo de Referência.

2.4 O valor mensal e anual dos serviços será aferido por posto, juntamente com os custos com materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a Contratada deverá ofertar o seu preço com base no valor mensal e anual alinhados com acordos e convenções coletivas pertinentes às categorias, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.

2.5 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações:



| Atividade ou Serviço | Código  |
|----------------------|---------|
| Encarregado          | 4110-10 |
| Servente de Limpeza  | 5143-20 |

- 2.6 A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os seus funcionários:
- 2.6.1 A Contratada deverá **obrigatoriamente** manter 01 (um) preposto conforme indicado no anexo V do Termo de Referência, na Unidade de Saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.
- 2.6.2 O preposto deverá ser classificado como Encarregado de Limpeza (Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 4110-10) e exercer suas funções de segunda a sexta-feira, preferencialmente de 08:00 às 18:00, conforme necessidade da Administração, respeitado o intervalo intrajornada.
- 2.6.3 Em casos em que o número de serventes for menor que 05 (cinco), a contratada deverá nomear um dos serventes que irá responder como preposto nesta unidade.
- 2.7 O profissional designado como preposto deverá:
- 2.7.1 Fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual;
- 2.7.2 Elaborar cronograma de limpeza;
- 2.7.3 Realizar controle de estoque dos materiais, produtos saneantes e equipamentos;
- 2.7.4 Orientar e realizar treinamento com relação à segurança do trabalho, uso do EPI e as práticas de sustentabilidade;
- 2.7.5 Elaborar e realizar treinamento de acordo com Procedimento Operacional da Unidade de Saúde;
- 2.7.6 Realizar vistorias diárias e acompanhamento dos serviços de limpeza, higienização e conservação;
- 2.7.7 Fornecer dados relacionados ao absenteísmo e turnover dos funcionários alocados na Unidade.
- 2.8 As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.
- 2.9 A prestação dos serviços de limpeza, asseio e higienização, com fornecimento de materiais, produtos saneantes e equipamentos, nas Unidades, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta nesta licitação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO I** do Termo de Referência, devendo a Contratada executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.
- 2.10 A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Gestor do Contrato, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.
- 2.11 Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da Contratada:
- 2.11.1 Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração da Contratada;
- 2.11.2 Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- 2.11.3 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- 2.11.4 Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;
- 2.11.5 Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
- 2.11.6 Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- 2.11.7 Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;
- 2.11.8 Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
- 2.11.9 Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
- 2.11.10 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- 2.11.11 Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- 2.11.12 Apresentar-se sempre com crachá e uniforme, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição.
- 2.11.13 Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.
- 2.12 São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados nas Unidades de Saúde:
- 2.12.1 Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
- 2.12.2 Cometer a pessoa estranha às Unidades de Saúde, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 2.12.3 Proceder de forma desidiosa;
- 2.12.4 Utilizar recursos materiais das Unidades em serviços ou atividades particulares;
- 2.12.5 Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade;
- 2.12.6 A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
- 2.12.7 A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água





2.13 É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 Local de execução

3.1.1 Os serviços serão executados nas áreas médico hospitalares, áreas externas e esquadrias do Hospital dos Servidores do Estado do Maranhão, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA.

3.1.2 As áreas serão divididas em crítica, semicrítica e não crítica, áreas externas, esquadrias e demais áreas.

3.1.3 Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

#### 3.2 Prazo de execução

3.2.1 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, com início em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

3.2.2 A simples entrega do(s) serviço(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH:

3.2.3 Provisoriamente: Provisoriamente em até 5 dias, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.2.4 Definitivamente: Em até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações neste Contrato.

3.2.5 Os serviços serão aceitos provisoriamente e verificados em sua quantidade, qualidade, pontualidade, etc., pelo(a) Fiscal Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam ao solicitado.

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes;

3.2.7 Os serviços incompatíveis ou de baixa qualidade, em desacordo com este Contrato ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH.

3.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.9 Ao se constatar alguma inconformidade que impossibilite ou dificulte o uso dos materiais, produtos ou equipamentos para execução dos serviços deverá ser solucionado no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, a contar da abertura e do recebimento do chamado pela Contratada.

3.2.10 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo inter jornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 485.499,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início da prestação do serviço até 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste memorando, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

NIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:

DESPESA:

21202

EMSERH

4.3.02.03.51 – Serviços de Limpeza Hospitalar

### CLAUSULA SÉTIMA – DOS UNIFORMES:

7.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de pelo menos 02 (DOIS) CONJUNTOS DE UNIFORMES, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante.

7.2 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no ANEXO III do Termo de Referência, sem repasse de qualquer custo ao empregado.

- 7.3 A entrega adicional dos uniformes pela Contratada ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário em um menor período, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 7.3.1 Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada;
- 7.3.2 Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela Contratada.
- 7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
- 7.5 No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
- 7.6 No caso dos uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** do recebimento da comunicação escrita da Contratante.
- 7.7 Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada de forma visível.
- 7.8 Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela Contratante.
- 7.9 Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.
- 7.10 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem e desgastem facilmente.
- 7.11 Os uniformes deverão conter o brasão da Contratada, de forma visível, na própria camisa.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

##### 8.1 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 8.1.1 Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Administração.
- 8.1.2 Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO III do Termo de Referência.
- 8.1.3 O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 8.1.4 A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.
- 8.1.4.1 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.1.5 A Contratada deverá apresentar, aos fiscais do Contrato, em até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após o início da execução dos serviços relação dos equipamentos, utensílios e EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 8.1.6 A Contratada deve manter equipamentos e EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a NR 32.
- 8.1.7 O fornecimento dos equipamentos, utensílios e EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.
- 8.1.8 Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e EPI's disponibilizados a Unidade de Saúde sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 8.1.9 A Contratada somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
- 8.1.10 A Contratada deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e EPI's nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela Contratante, sendo que esses equipamentos, utensílios e EPI's serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.
- 8.1.11 A Contratada também será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade de Saúde.
- 8.1.12 A Contratada será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a Contratante.


- 8.1.13 Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a Contratada deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de **12 (DOZE) HORAS**, sem prejuízo na execução dos serviços.
- 8.1.14 Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área hospitalar.
- 8.1.15 Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros.

## 8.2 MATERIAIS DE LIMPEZA

8.2.1 Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa Contratada, mensalmente e na quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, para a perfeita execução dos serviços, sem ônus para Administração.

8.2.2 Produtos saneantes são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- A) **Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- B) **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- C) São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8.2.3 É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na RDC nº 56, de 16 de novembro de 2012, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução ANVISA RDC nº 35, de 16 de agosto 2010.

8.2.4 A Contratada deverá apresentar a Contratante, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da Contratante ou terceiros, além de:

- A) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- B) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- C) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;

8.2.5 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme RDC nº 32 de 27 de junho de 2013.

8.2.6 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.

8.2.7 Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

- a) A Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

8.2.8 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

8.2.9 Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.

8.2.10 Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

8.2.11 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



8.2.12 A Contratada deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

- a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
- c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
- e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem)

8.2.13 Os materiais estarão sujeitos a prévia aprovação da Contratante, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.2.14 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO III do Termo de Referência.

8.2.15 O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela Contratada deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante.

8.2.16 A Contratada ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da Contratante.

8.2.17 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2.18 Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

8.2.19 O fornecimento do material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.

8.2.20 Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

8.2.21 A Contratada controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, entregando relatório mensal à Fiscalização.

8.2.22 O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.

8.2.23 A Contratada somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

8.2.24 A Contratada deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade de Saúde para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da Contratada quanto à guarda e ao manuseio.

8.2.25 Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a Contratada deverá providenciar sua reposição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até 1 (uma) hora, contados do recebimento da solicitação da Contratante.

8.2.26 É obrigação da Contratada a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis.

8.2.27 É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A Contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.

8.2.28 A Contratada deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela Contratante.

8.2.29 Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.

8.2.30 Contratada deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços, por meio de seus empregados, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência.





9.2 Propiciar acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

9.3 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.



- 9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.
- 9.6 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS** contados da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 9.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 9.9 Exigir, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 9.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 9.11 Fornecer a Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.
- 9.12 Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no anexo III do Termo de Referência, para abastecimento, pela Contratada, em todas as dependências da Unidade.
- 9.13 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 9.14 Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 9.15 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.
- 9.16 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- 9.17 Solicitar à Contratada a substituição em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações.
- 9.18 Receber da Contratada, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.
- 9.19 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.20 NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.
- 10.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH.
- 10.4 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.
- 10.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 10.7 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 10.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.9 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência e deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 
- 
- 
- 

- 10.10 Comprovar junto à Contratante, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados nas Unidades de Saúde para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.
- 10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13 Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação expedida pela Contratante, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.
- 10.14 Os materiais constantes na relação presente no Anexo III do Termo serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.15 O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a contratante pela aplicação da penalidade.
- 10.16 Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada à Comissão Setorial de Licitação da EMSERH.
- 10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emserh.
- 10.18 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato, podendo ser prorrogado o prazo mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante.
- 10.19 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.
- 10.20 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem a Unidade em horário hábil para o trabalho.
- 10.21 Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 10.22 Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.
- 10.23 Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade.
- 10.24 Suprir, no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho.
- 10.24.1 Caso a Contratada não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.
- 10.25 Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (TRINTA) DIAS, a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 10.26 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.
- 10.27 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- 10.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.
- 10.29 Comunicar a **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
  - Lâmpadas queimadas ou piscando;
  - Tomadas e espelhos soltos;



- d) Fios desencapados;
- e) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- f) Tapete solto, entre outros.

10.30 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.

10.31 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.32 Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

10.33 Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

10.34 Viabilizar, no prazo de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.35 Viabilizar, no prazo de **60 (SESSENTA) DIAS** contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.36 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

10.37 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

10.38 Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

10.39 Encaminhar à Contratante, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS.

10.40 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas.

10.41 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela Contratante.

10.42 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

10.43 Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

10.44 Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.

10.45 Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade de Saúde .

10.46 Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade.

10.47 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático pela Contratante, tais como: noções de fundamento de higiene hospitalar, uso correto de EPI's, noções de infecção hospitalar, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.

10.48 Ministras ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a Contratante entender conveniente.

10.49 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.

10.50 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências ou quaisquer outras instalações da Unidade de Saúde para execução dos serviços.

10.51 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

10.52 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.



- 10.53 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (VINTE E QUATRO HORAS) da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 10.54 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 10.55 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 10.56 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade de Saúde, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 10.57 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 10.58 Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas Contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra.
- 10.59 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 10.60 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 10.61 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 10.62 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 10.63 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 10.64 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 222/2018;
  - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
  - Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos gerados nos serviços de saúde, observadas as normas ambientais vigentes;
- 10.65 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 10.66 Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.
- 10.67 Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 10.68 A Contratada ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 10.69 A Contratada ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração.
- 10.70 Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão.
- 10.71 Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.
- 10.72 Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovado pelo Gestor do Contrato.
- 10.73 Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;







10.74 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.75 Em harmonia com as prescrições inseridas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 05/2017, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

10.76 Apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da Instrução Normativa - IN nº 05/2017, as informações e/ou documentos listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou cópia de recibos de depósitos bancários e ou/outras documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
- e) Comprovante do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais RAIS e no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na *Consolidação das Leis do Trabalho - CLT* em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

10.77 A documentação disposta no item 10.76 não exclui a apresentação daquela relacionada na cláusula do pagamento, devendo ambas serem observadas em harmonia.

10.78 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) com maior brevidade possível.

10.79 Caberá à Contratada observar as normas pertinentes visando o Uso Racional de Energia Elétrica e de Água;

10.80 Caberá à Contratada a obediências às normas condizentes à poluição sonora referente aos seus equipamentos, em consonância com a **Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994.**

10.81 Caberá à Contratada a obediências às normas condizentes às práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em consonância com a **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.**

10.82 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAL DE CONTRATO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

11.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

##### 11.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

11.2.2. **FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: Fiscal Técnico Titular e Suplente.

11.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 É permitida a subcontratação do objeto somente para os serviços que compreendem as áreas externas de cada unidade hospitalar, por se tratarem de serviços acessórios.

12.2 Caberá a CONTRATADA substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da lei;

12.4 Caberá a empresa contratada responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

12.5 O contrato firmado entre a empresa CONTRATADA contará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

12.6 A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

12.7 Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à EMSERH diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PERFIL PROFISSIONAL DA MAO DE OBRA:

##### 13.1 Do Auxiliar de Serviços Gerais (Servente):

- A) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- B) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- C) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

##### 13.2 Do Encarregado de limpeza (preposto):

- A) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;
- B) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- C) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as



demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 5731-2. CONTA CORRENTE: 10.354-3.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

15.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 dias.

15.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

15.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

15.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

15.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

15.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de Abril de 2019, em seu caderno executivo, e em consonância com o disposto no item 10.76 e seguintes deste contrato:

15.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

15.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

15.7.3 Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

15.7.4 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

15.7.5 Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

15.7.6 Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

15.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

15.7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

15.7.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- 15.7.10 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;  
15.7.11 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
15.7.12 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;  
15.7.13 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;  
15.7.14 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);  
15.7.15 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;  
15.7.16 Os documentos mencionados nos itens 15.7.7 a 15.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA VINCULADA:

16.1 A conta será movimentada somente por ordem da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, devendo o montante depositado ser correspondente ao somatório dos valores das provisões previstas para o período da contratação, a ser apurado a partir da aplicação de percentuais e valores constantes na proposta, das seguintes verbas:

- 13º décimo terceiro salário;
- Férias e abono de férias;
- Impacto sobre férias e 13º décimo terceiro salário;
- Multa do FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

18.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. A sanção prevista na alínea "c", do item 18.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS:** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

21.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

21.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

21.3. Os valores dos insumos paciuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

21.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

21.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

21.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

21.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

21.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

21.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

21.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - Por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

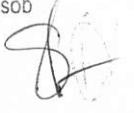
- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – REACTUAÇÃO:

- 23.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a reactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da reactuação;
- 23.1.1 A contratada, para fazer jus à reactuação, deve comprovar:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
  - b) As particularidades do contrato em vigência;
  - c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
  - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 23.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 23.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 23.4. A reactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;
- 23.5. A reactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
- 23.6. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 23.7. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço reactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.
- 23.8. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 23.9. O interregno mínimo de um ano para a primeira reactuação será contado a partir:
- I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
  - III - Para as reactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação ocorrida ou preclusa.
- 23.10. As reactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 23.11. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.
- 23.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.











23.13. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.

23.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

23.15. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

23.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

23.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA CONSULTA DO CEI:** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão - CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no artigo nº 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

MP  
~~MP~~  
b



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0408001 /2021  
 Fls. 868  
 Rub. MP

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES:** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

32.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

32.2 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas.

32.3 São partes integrantes deste Contrato independentemente de suas transcrições os anexos do Termo de Referência, relacionados abaixo:

- Anexo I – Dos procedimentos de limpeza a serem adotados;
- Anexo IV – Área hospitalar por unidade;
- Anexo V – Local de execução dos serviços e quantitativos (postos/serventes);

São Luís (MA), 07 de NOVEMBRO de 2019.

*Rodrigo Lopes da Silva*  
**RODRIGO LOPES DA SILVA**  
 Presidente da EMSEPH  
 Pela Contratante

*José Lúcio Campos Reis*  
**JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**  
 Diretor Financeiro/EMSEPH  
 Pela Contratante

*Luiz Carlos Enes Calvet Filho*  
**LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**  
 Representante Legal  
 Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Edvaldo S. de Oliveira Junior*  
 CPF Nº: Consultor de Contratos  
Mat. 10977/EMSEPH

Nome: *Wagner*  
 CPF Nº: Consultor de Contratos  
Mat. 5867 / EMSEPH

*MP*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

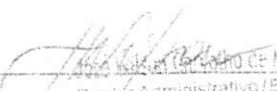


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luís – MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executa os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades da Clínica São José, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, conforme Contrato nº 161/2020 GCC/EMSERH, com 01 encarregado, 10 auxiliares de serviços Gerais 44 horas, 22 auxiliares de serviços Gerais 12x36 horas.

Acrescenta – se que, não existem em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luís, 05 de novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Wilson Carvalho de Mesquita  
Diretor Administrativo  
Matrícula 7324


**CONTRATO Nº 161/2020-GCC/EMSERH.**  
**REF. PROCESSO Nº 69.067/2020/EMSERH.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA).**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA), residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

**CONTRATADA: EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.378.432/0001-91, sediada à Rua Eber Braga, nº 370, Centro, – Santa Rita (MA) – Cep. nº 65.145-000, neste ato representado pela Sra. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO** portador do RG nº 0247930920034 SESEC/MA, inscrito sob CPF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 69.067/2020- EMSERH**, através da contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades da **CLÍNICA SÃO JOSÉ**, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Empresa Contratada (anexo), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta adequada apresentada em **anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses, com início da prestação dos serviços em até 24 (vinte quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço**, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste memorando.

3.2 O local de execução do serviço e quantitativo da Unidade de Saúde está descrito no **ANEXO I** deste documento, respectivamente.

3.2.1 Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

3.3 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

3.4 A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos nas Unidades de Saúde, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta desta licitação. As instruções, normas e procedimentos estão previstos no **ANEXO B** do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA executar as atividades apresentadas de acordo com as frequências estabelecidas.

3.5 A limpeza predial deve seguir normas técnicas recomendadas pelo Gestor do Contrato, principalmente, com respeito ao treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

3.6 **Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas pelos empregados da CONTRATADA:**

3.6.1 Cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração;

3.6.2 Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;

3.6.3 Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;

3.6.4 Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do seu local de trabalho;

3.6.5 Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;

3.6.6 Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;

3.6.7 Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável imediato qualquer eventualidade que observe;

3.6.8 Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;

3.6.9 Manter sigilo das informações a que tiver acesso;

3.6.10 Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;

3.6.11 Observar o prazo estipulado para execução de suas tarefas;

3.6.12 Apresentar-se sempre com crachá e uniforme completo, zelando por sua conservação e comunicando ao preposto a necessidade de reposição.



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

3.6.13 Reportar-se ao preposto, com a devida antecedência, para comunicação de possíveis atrasos, faltas ou quaisquer eventualidades.

**3.7 São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados na Unidade de Saúde:**

- 3.7.1 Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo Preposto;
- 3.7.2 Cometer a pessoa estranha da Unidade, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 3.7.3 Proceder de forma desidiosa;
- 3.7.4 Utilizar recursos materiais da Unidade em serviços ou atividades particulares;
- 3.7.5 Permanecer sem identificação nas dependências da Unidade;
- 3.7.6 A utilização de lavatórios para lavar panos de limpeza ou outros materiais, sendo obrigatório o uso de baldes;
- 3.7.7 A desconexão dos sifões das pias dos banheiros para encher baldes com água.

3.8. É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato pertinente à execução dos serviços, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

3.8 A contratação será realizada por postos distribuídos em cada unidade de Saúde, observadas as despesas com todo o material envolvido no serviço, as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local, objeto da contratação com índices de produtividade.

3.9 O valor dos serviços será aferido por posto, juntamente com os custos de materiais, equipamentos e uniformes. Dessa forma, a CONTRATADA deverá ofertar o seu preço com base no valor alinhado com acordos e convenções coletivas pertinentes às categorias, para cada tipo de área a ser limpa, adicionando o custo com materiais, equipamentos e uniformes para a execução dos serviços.

3.10 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, devendo preencher os seguintes requisitos, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (conforme ANEXO F, do Termo de Referência):

- a) Atividade ou Serviço Código: Encarregado – 4110-10;
- b) Serventes de Limpeza – 5143-20

3.12. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um preposto com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários.

3.13. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) preposto para cada 30 (trinta) serventes, ou fração, na Unidade de saúde, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES:**

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, novos e completos, para cada empregado, desde o início da execução dos serviços, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE.

4.2 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser de acordo com o descritivo constante na tabela presente no ANEXO D do TR, sem repasse de qualquer custo ao empregado.

4.3 A entrega adicional dos uniformes pela CONTRATADA ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, podendo ser acionada a qualquer tempo pela equipe de fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e ao funcionário.



- 4.3.1 Os uniformes substituídos serão recolhidos pela CONTRATADA;
- 4.3.2 Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA.
- 4.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo funcionário e pela CONTRATADA), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização, e a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos, mas o funcionário demitido.
- 4.5 No ato da entrega dos uniformes aos colaboradores, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.
- 4.6 No caso de os uniformes entregues não atenderem as condições mínimas de apresentação, estes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.
- 4.7 Ocorrendo a gravidez de alguma colaboradora, o uniforme deverá ser adequado à sua situação, substituindo-o sempre que estiver apertado, devendo também ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.
- 4.8 Havendo possibilidade de opção de itens do uniforme, o colaborador deverá ser previamente consultado para realizar a escolha.
- 4.9 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem e desgastem facilmente.
- 4.10. Os uniformes deverão conter o brasão da CONTRATADA, de forma visível, na própria camisa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS:

##### 5.1. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

5.1.1. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação, inclusive os equipamentos de segurança individuais (EPI), deverão ser disponibilizados desde o início da execução dos serviços e serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, na quantidade que for necessária, independentemente do que for quantificado em planilha de composição de custos na Proposta de preços, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no **ANEXO D** do contrato.

5.1.3. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos equipamentos/utensílios a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.1.4. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer equipamentos e utensílios da marca cotada, só podendo substituí-los por outros da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.

5.1.4.1 Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito)** horas, após o início da execução dos serviços, relação dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's a serem utilizados, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os

identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**5.1.6.** A CONTRATADA deve manter equipamentos e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.

**5.1.7.** O fornecimento dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade.

**5.1.8.** Não será permitida a retirada dos equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's disponibilizados à Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.

**5.1.9.** A CONTRATADA somente poderá disponibilizar equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.

**5.1.10.** A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que esses equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual - EPI's serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.

**5.1.11.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de suportes de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as instalações sanitárias da Unidade.

**5.1.12.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção periódica dos equipamentos, utensílios, e dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, devendo realizar reparos ou substituições em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação, quando for necessário, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**5.1.13.** Caso seja necessário o reparo ou substituição de algum deles, a CONTRATADA deverá providenciar outro (reserva) no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem prejuízo na execução dos serviços.

**5.1.14.** Todos os equipamentos e utensílios devem ser adequados conforme a área onde serão executados os serviços.

**5.1.15.** Fica proibida a utilização de cordas para a execução dos serviços de limpeza externa dos vidros

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS DE LIMPEZA:

6.1. Todo o material de limpeza deverá ser de primeira qualidade e fornecido pela empresa CONTRATADA, mensalmente, na quantidade necessária, conforme demanda, independentemente da quantidade estabelecida em planilha anexa à planilha de custos e formação de preços, sem ônus para a Contratante, considerando a possibilidade de realização da Visita Técnica para conhecimento das áreas hospitalares com a devida quantificação do material necessário para a execução dos serviços.



6.1.1. Consideram-se como produtos saneantes as substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção hospitalar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) **Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) São equiparados aos produtos saneantes os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.1.2. É permitido o uso de saneantes produzidos com substâncias biodegradáveis, bem como de produtos desinfetantes, observando o registro de produtos saneantes com finalidade antimicrobiana conforme previsto na Resolução - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010/ ANVISA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes, seus empregados, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros, além de:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 17, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução nº 47 de 11 de dezembro de 2007 do GMC/MERCOSUL;
- d) Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução da ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução ANVISA – RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

6.1.4. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 9, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de junho de 1988.

6.1.5. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010.

6.1.6. Somente aplicar saneantes de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA – RDC Nº 180, de 03 de outubro de 2006, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde;

- a) A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- b) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Deverão constar obrigatoriamente do



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

6.1.7. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

6.1.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e de acordo com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, face aos riscos oferecidos.

6.1.9. Fica proibida a aplicação de saneantes que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

6.1.10. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.1.11. A CONTRATADA deverá observar, na utilização de produtos químicos, as seguintes recomendações:

- a) Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- b) Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde;
- c) Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- d) Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos;
- e) Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).

6.1.12. Os materiais estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da empresa prestadora de serviço, localizado nas dependências da Unidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.1.13. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços estão descritos em tabela constante no ANEXO D do Termo de Referência.

6.1.14. O quantitativo, os tipos e marcas referenciais dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser especificados em anexo da proposta comercial, com preços individualizados, compondo o valor do lance apresentado em espaço próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços. Caso a quantidade existente na proposta não seja suficiente durante a prestação de serviço, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fazer a reposição imediata, em um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada, durante toda a execução contratual, a fornecer o produto da marca cotada, só podendo substituí-lo por outro da mesma qualidade ou superior, justificadamente e após a devida anuência da CONTRATANTE.

6.1.15.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidade igual ou superior ao referenciado. No entanto, sua utilização deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.16. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume.

Ⓟ

JP  
[Handwritten signatures]



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

- 6.1.17. A CONTRATADA controlará a entrada e saída de materiais por meio de planilha ou software de controle de almoxarifado compatível com Microsoft Office, em estação de trabalho instalada na Unidade, entregando relatório mensal à Fiscalização.
- 6.1.17.1. O relatório mensal de entradas e saídas de materiais deverá apresentar o saldo devedor e credor do mês e período, e será atestado por servidor indicado pela Fiscalização.
- 6.1.18. Não será permitida a retirada dos materiais de consumo disponibilizados a Unidade sem anuência da equipe de fiscalização do contrato.
- 6.1.19. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários à realização dos serviços que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, água e esgoto e todas as demais existentes.
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da Unidade para que os serviços não sofram descontinuidade, em espaço a ser disponibilizado, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio.
- 6.1.21. Nas situações em que eventualmente não se tenha material estocado, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, exceto nos casos considerados urgentes em que deverá providenciar em até **1h (uma hora)**, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 6.1.22. É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.
- 6.1.23. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais. A CONTRATADA deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes, sacos de lixo, produtos químicos, etc.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.25. Distribuir, em todos os banheiros da Unidade, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, de forma a garantir o seu funcionamento.
- 6.1.26. A CONTRATADA deverá realizar a troca de materiais e produtos saneantes, devido às condições de uso ou qualidade insatisfatórias, ou que não atendam as especificações, em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.


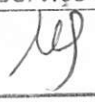
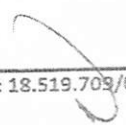

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 718.902,00 (setecentos e dezoito mil e novecentos e dois reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA NONA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 21202  |
| <b>UNIDADE:</b>              | EMSERH                                       |
| <b>DESPESA:</b>              | 4.3.02.03.51 – Serviço de Limpeza Hospitalar |



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Proporcionar todas as determinações deste Contrato e do Termo de Referência.
- 10.2. Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 10.6. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da empresa, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no Termo de Referência e neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamentos Interno de Licitação e Contratos da EMSERH..
- 10.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.9. Exigir, para que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ocorra o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 10.10. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA, exceto nos casos permitidos por este Contrato e o Termo de Referência.
- 10.11. Fornecer a CONTRATADA, Ordem de Serviço com a descrição do serviço a ser realizado, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.
- 10.12. Verificar o fornecimento e a instalação de suportes para papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros da Unidade.
- 10.13. Verificar o fornecimento de todo o material, conforme demanda, para execução dos serviços, como sacos de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, entre outros constantes no **ANEXO D** do Termo de Referência, para abastecimento, pela CONTRATADA, em todas as dependências da Unidade.
- 10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- 10.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 10.16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.
- 10.17. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.



**10.18.** Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à saúde dos funcionários ou terceiros, a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou que não atendam as especificações.

**10.19.** Receber da CONTRATADA, através do Fiscal Administrativo, os registros dos acontecimentos de qualquer fato superveniente durante a prestação do serviço.

**10.20.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando for o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.21.** NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato.

**11.2.** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

**11.3.** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

**11.4.** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta.

**11.5.** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes.

**11.6.** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

**11.7.** Executar os serviços conforme Contrato, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis.

**11.9.** Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho.

**11.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- 11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 11.12. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 11.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**.
- 11.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.15. Comprovar junto à CONTRATANTE, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, o nível de escolaridade exigido para os profissionais alocados na Unidade para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, bem como a experiência dos mesmos, através de cópia da Carteira de Trabalho, do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda de outro documento equivalente cuja validade seja legalmente reconhecida.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato**.
- 11.19. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, em até **24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.
- 11.20. Os materiais constantes na relação presente no **ANEXO IV** deste Termo de Referência serão faturados por medição, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com o quantitativo efetivamente consumido no mês, após a conferência e aprovação do setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.21. O fornecimento de material de consumo em quantidade insuficiente faculta a CONTRATANTE a efetuar glosa do valor correspondente ao item discriminado em proposta comercial na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo para a CONTRATANTE pela aplicação da penalidade.
- 11.22. Os materiais, cujo recebimento deverá ser atestado pela fiscalização, deverão ser entregues em embaiagens originais de fábrica ou de comercialização, de acordo com a marca especificada em proposta apresentada.
- 11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.24. Implantar os serviços contratados no prazo estipulado neste termo de e contrato.





EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

- 11.25. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração do número telefônico de contato junto à empresa/preposto.
- 11.26. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à Unidade em horário hábil para o trabalho.
- 11.27. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 11.28. Responsabilizar-se pela disponibilização de sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre a empresa e o fiscal do contrato, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização.
- 11.29. Manter quadro de pessoal distribuído de forma a cobrir todo o horário de funcionamento da Unidade.
- 11.30. Suprir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a comunicação do setor competente, a falta de qualquer funcionário em seu posto de trabalho.
- 11.30.1. Caso a **CONTRATADA** não faça a reposição do funcionário que faltar ao trabalho no dia, haverá desconto sobre o valor a ser pago, o qual será calculado dividindo-se um trinta avos do valor mensal atualizado do contrato pelo quantitativo de funcionários alocados na execução contratual, e multiplicando-se o resultado obtido pelo número de funcionários faltosos sem reposição durante o mês.
- 11.31. Encaminhar ao setor competente, com antecedência de **30 (trinta) dias**, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 11.32. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** da empresa e contato do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - **SESMT** à equipe de fiscalização do contrato.
- 11.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 11.34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, além de fazer seguro de seus trabalhadores contra os riscos de acidente de trabalho.
- 11.35. Comunicar a **CONTRATANTE** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como:
- a) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
  - b) Lâmpadas queimadas ou piscando;
  - c) Tomadas e espelhos soltos;
  - d) Fios desencapados;
  - e) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
  - f) Tapete solto, entre outros.

- 11.36. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato.
- 11.37. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias** úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 11.38. Efetuar o pagamento do salário dos empregados alocados na execução contratual, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 11.39. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.
- 11.40. Viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 11.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.
- 11.42. **Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das Notas Fiscais pela CONTRATANTE.**
- 11.43. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.
- 11.44. Encaminhar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço* - FGTS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- 11.45. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como sobre as ocorrências havidas.
- 11.46. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.47. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 11.48. Estar ciente que em caso de descumprimento parcial ou total de obrigação contratual, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente.
- 11.49. Manter a disciplina entre os seus funcionários, sendo expressamente proibido o uso de adornos, bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.
- 11.50. Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da Unidade.
- 11.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de tratar todos com presteza, atenção e urbanidade.

- 11.52. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, realizado por responsável técnico especialmente designado, pertinente à limpeza predial, com avaliação do conteúdo programático pela CONTRATANTE, tais como: noções de fundamento de higiene, uso correto dos equipamentos de proteção individual - EPI's, comportamento, postura e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios da limpeza, dentre outros.
- 11.53. Ministar ou arcar com treinamentos e reciclagens, por meio de responsável técnico especialmente designado, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 11.54. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável a espécie.
- 11.55. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da Unidade para execução dos serviços.
- 11.56. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS.
- 11.57. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e função devidamente registrada na Carteira de Trabalho, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.
- 11.58. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até **24 (vinte e quatro horas)** da notificação da equipe de fiscalização do contrato. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 11.59. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.
- 11.60. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 11.61. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, durante o horário estabelecido pela Unidade, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 11.62. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6

[assinaturas]

- 11.63. Manter a produtividade na execução dos serviços em conformidade com as áreas contratadas, independente dos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie relacionados à mão de obra.
- 11.64. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 11.65. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 11.66. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos saneantes, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos e utensílios em quantidade e com tecnologia adequadas, devendo ser primeira qualidade, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a Norma regulamentadora - NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- 11.67. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.68. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 11.69. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a RDC nº 306/2004;
  - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, higienização e conservação;
  - Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água observando as normas ambientais vigentes;
- 11.70. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 11.71. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI – Norma Regulamentadora - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.
- 11.72. Não utilizar produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 11.73. A CONTRATADA ficará obrigada ao pagamento de vale alimentação e vale-transporte, de acordo com convenção coletiva de trabalho.
- 11.74. A CONTRATADA ficará obrigada a pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou Convecção Coletiva de Trabalho, ou ao fixado pela Administração.
- 11.75. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão.
- 11.76. Manter profissionais devidamente qualificados para que se possa viabilizar a construção de um mapa de risco e instaurar medidas eficazes de cunho preventivo, visando à proteção do



trabalhador, devido à possibilidade de desenvolvimento de doenças ocupacionais e a ocorrência de acidentes de trabalho.

11.77. Obedecer ao Manual de Procedimentos e Rotinas previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

11.78. Implantar de forma adequada e em conjunto com o Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza de áreas requeridas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DA MÃO DE OBRA:

##### 12.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE):

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Fundamental Completo ou prática profissional no respectivo posto de trabalho de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

##### 12.2. ENCARREGADO (PREPOSTO):

a) Escolaridade mínima correspondente ao Nível Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano ou ainda curso de capacitação na área;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Comprovar inexistência de antecedentes civis ou criminais que desabone a conduta para a função;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

13.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

##### 13.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

13.2.2. FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**EMSERIT**

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

13.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

15.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

15.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.7. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401, 04 de novembro de 2008.

15.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme disposto na legislação vigente;

15.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.



15.1.10. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

15.1.11. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

15.1.12. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO RACIONAL DA ÁGUA:

16.1. A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício da água potável e tratada em todas as fases do serviço contratado, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos).

16.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

16.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, comunicando a CONTRATANTE sobre vazamentos nas torneiras ou nos sifões dos lavatórios e chuveiros.

16.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA:

17.1. A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

17.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

17.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

17.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

17.5. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, etc.

17.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

17.7. Repassar a seus empregados todas as orientações, referentes à redução do consumo de energia, fornecidas pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLUIÇÃO SONORA:

18.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em

decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

**18.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (protetor auricular), quando necessário, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

**18.3.** A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para os seguintes serviços:

a) Limpezas de área externas de acordo com as condições e frequência estabelecida no ANEXO B do Termo de Referência;

19.2. A contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

19.3. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública.

19.4 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO:

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

| DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA: |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| BANCO:                         | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| AGÊNCIA Nº:                    | 3273 – OP 003           |
| CONTA CORRENTE Nº              | 1965-6                  |

**20.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

**20.2.1.** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**20.3.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

**20.4.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

**20.5.** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

**20.6.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

**20.7.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na Portaria nº 90, de 25 de Março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:

- 20.7.1.** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 20.7.2.** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

- I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.
- II) No caso de prestação de serviços, também incluir:
  - a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
  - b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
  - c) Local da prestação dos Serviços;
  - d) Código do serviço e sua descrição;

**20.7.3.** Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

**20.7.4.** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**20.7.5.** Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

**20.7.6.** Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

**20.7.7.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**20.7.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**20.7.9.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**20.7.10.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

- 20.7.11. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 20.7.12. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;
- 20.7.13. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- 20.7.14. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);
- 20.7.15. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;
- 20.7.16. Os documentos mencionados nos itens 20.7.7 a 20.7.11 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.
- 20.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.9. ACONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO:** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

22.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a



Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

22.3. As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A sanção prevista na alínea "c", do item 22.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Art. 4º - I da Lei nº 13.979/2020).

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS:** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE:**

25.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

25.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

25.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

25.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

25.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

25.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

25.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

25.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

25.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

25.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - Por determinação judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

VIII - Também constitui motivo para rescisão do contrato, o fim da emergência que deu ensejo à contratação, qual seja: o término da vigência do Decreto Estadual nº 35672/2020, no que concerne ao COVID-19.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.



**EMSERH**

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições e qualificações exigidas no curso da dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONSULTA DO CEI:** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:**

**34.1.** Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta de preços se referir, e demonstrada de forma analítica a alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

**34.2.** A contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos que possua junto à outras entidades ou órgãos públicos;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada; e
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**34.3.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

34.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

34.5. A repactuação com base nos instrumentos mencionados no item acima, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

34.6. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

34.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

34.8. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

34.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

34.10. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:  
I - Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

III - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

34.11. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

34.12. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

34.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

34.14. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados.

34.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra, deverá ser apresentado do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.

c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**34.16.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**34.17.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**34.18.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- b) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EMSERH para a comprovação da variação dos custos.

**34.19.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão (MA).

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**36.1.** A contratação do objeto será por posto de serviço, onde a contratada deverá demonstrar na planilha de custos o valor de cada funcionário por posto.

**36.2.** As condições estabelecidas no Termo de Referência farão parte deste Contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas, bem como a proposta da Empresa Contratada e o anexo abaixo descrito:

- ANEXO A – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS.

**EMSERH**

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

BURITICUPU-MA  
Proc. 272800 /2021  
Fls. 896  
Rub. MP

PROCESSO Nº 69.067/2020

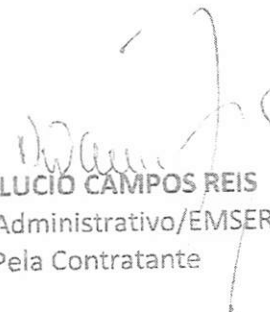
FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: E.S.A

36.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), 13 de Maio de 2020.

  
**MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**  
Presidente da EMSERH  
Pela Contratante

  
**JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**  
Diretor Administrativo/EMSERH  
Pela Contratante

  
**LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**  
Representante Legal  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_  
*Edson S. de Oliveira Junior*  
Consultor de Contratos  
Mat. 1097/EMSERH

**EMSERH**

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

BURITICUPU-MA  
Proc. 0408901 /2021  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 69.067/2020

FOLHA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: E.S.A

**ANEXO A – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | UNIDADE          | ENDEREÇO   |
|------|------------------|--|
| 01   | CLÍNICA SÃO JOSÉ | Rua de São Pantaleão, 1131, Centro,<br>São Luís – MA. CEP: 65015-460 |

⊕

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **F.H.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, estabelecida na Rua Eber Braga, 370 – Centro, Santa Rita - MA, presta serviços para esta SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.892.295/0001-60, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, Calhau, Edifício Clodomir Millet, 3º andar – São Luís - MA, desde o dia 10 de maio de 2019, no que diz respeito a serviços de limpeza, higienização e conservação, e copeiragem, conforme tabela a baixo:

| Ord | Posto/Função            | Quant. |
|-----|-------------------------|--------|
| 01  | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 10     |
| 02  | ENCARREGADO DE LIMPEZA  | 06     |
| 03  | COPEIRAS                | 04     |

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2019.

*Marialdo Carvalho Alves*  
Gestor de Atividades Meio  
SINFRA





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 0108091/2021  
Fls. 899  
Rub.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36765/2019 – SINFRA**  
**CONTRATO Nº 005/2019 – UGCC/SINFRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CSL/SINFRA**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, com sede na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65145-000 neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo procurador Sr. LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 035.632.123-17, residente e domiciliado em Santa Rita/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do Processo Administrativo nº 36765/2019 – SINFRA, decorrente da licitação na modalidade, Pregão Presencial Nº 001/2019 – CSL/SINFRA, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO, Adjudicação nº. 006/2019 – CSL/SINFRA e Homologação datada de 09/05/2019, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto e 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 011082091/2021  
Fls. 780  
Rub.

**UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**, para atender aos interesses da Secretaria de Estado da Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 - CSL/SINFRA e proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- b) Apresentar em até 08 (oito) dias úteis do início da execução dos serviços: relação dos empregados, atestado de antecedentes civil e criminal, cópia do Contrato de trabalho, cópia do regulamento interno da empresa, se houver, registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social atestando a contratação, atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- c) Apresentar comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- d) Comprovação de opção e fornecimento do vale transporte, quando for o caso, conforme legislação;
- e) Comprovante de fornecimento do vale alimentação de acordo com legislação;
- f) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço exigir;
- g) Comprovação de seguro de vida em grupo;
- h) Executar os serviços com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros, cumprindo todas as condições definidas no Termo de Referência;
- i) Prestar todos os serviços de forma plena e ininterrupta, durante o expediente da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, também não pode onerar o objeto dos serviços ou restringir a regularização;
- m) Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do Contrato: Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados; cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP), cópia de comprovante de declaração à previdência, cópia da guia da previdência social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet; apresentar sempre que solicitado item 3.10.1; 3.10.2; 3.10.4; 3.10.5; 3.10.6 do Termo de Referência;
- n) Fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados conforme legislação;

2



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 01080091/2021  
Fls. 901  
Rub.

- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- q) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- r) Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- u) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança da CONTRATANTE;
- w) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- x) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;
- y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- aa) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- bb) Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG n.º. 02/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa n.º. 06 de 23 de dezembro de 2013, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- cc) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- dd) Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a CONTRATANTE possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG n.º. 2/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa n.º. 06 de 23 de dezembro de 2013 tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do CONTRATO (nomes, n.º do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

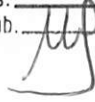
BURITICUPU-MA  
Proc. 0708091/2021  
Fls. 902  
Rub.

- ee) Utilizar, na prestação dos serviços de limpeza, mão de obra pertence à Categoria Econômica de faxineiro, limpador, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº. 5143.
- ff) Comprovar o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- gg) Comprovar o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao CONTRATO.
- hh) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos extraordinários solicitados pela CONTRATANTE, respeitando a legislação trabalhista;
- ii) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- jj) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao preposto/encarregado da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- kk) Impedir seus empregados de cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE, ainda responsabilizando-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da CONTRATADA, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;
- ll) Apresentar cronograma de execução dos serviços, conforme estipulado na descrição dos serviços, em atendimento ao item anterior;
- mm) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- nn) Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como, manter contato com o fiscal da CONTRATANTE solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Lei Federal nº. 8.666/93;
- oo) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do CONTRATO;
- pp) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- qq) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE através de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- rr) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no CONTRATO administrativo;





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 01080091/2021  
Fls. 903  
Rub. 

ss) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do CONTRATO;

tt) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do CONTRATO, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, e ensejará a rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

uu) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

vv) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

ww) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

xx) Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do CONTRATO;

yy) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à tomada de medidas cabíveis previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;


zz) A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

aaa) A Contratada deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014;

bbb) Após a conclusão dos serviços a empresa deverá emitir Nota Fiscal no valor dos serviços executados e solicitar o pagamento através de ofício encaminhado à Secretaria de Estado da Infraestrutura e entregue no setor de protocolo da mesma.

**II - A CONTRATANTE fica obrigada a:**

a) Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; 

c) Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico;





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 0708001/2021  
Fls. 904  
Rub.

- d) Verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplência – CEI consoante dispõe legislativo vigente;
- e) Proceder às advertências, multa e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste;
- g) Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde esteja, sendo realizados trabalhos nas dependências da Contratada;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, devendo promover a notificação da CONTRATADA;
- j) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- k) Comunicar qualquer anormalidade no objeto contratado, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) Disponibilizar informações sobre os fatos pertinentes ao objeto a ser executado;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, com vigência de 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme NE nº 0423/2019 datado do dia 10/05/2019:

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 53101 – Secretaria de Estado da Infraestrutura;  
**FUNÇÃO:** 26 Transporte;  
**PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo;  
**AÇÃO:** 4457 – Administração Geral;  
**SUBAÇÃO:** MANUTENÇÃO – 001298 – Manutenção de Serviços Administrativos;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
**ÍTEM DA DESPESA:** 33903978 – Limpeza e Conservação;  
**FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de **RS 608.320,81** (seiscentos e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO


Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos

6





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPI-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fls. 403  
Rub. 

aplicáveis da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário serão executados nas áreas de uso intensivo da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se de uso intensivo as salas usadas diariamente pelos funcionários da Secretaria bem como corredores, banheiros e cozinhas. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário serão executados conforme discriminado abaixo:

**DIARIAMENTE:** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Varrer com vassouras apropriadas para a textura do revestimento de cada tipo de piso; Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; Recolher o lixo das salas e dos banheiros acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração; Preparar café, três vezes; **SEMANALMENTE, UMA VEZ:**

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas; Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recolocá-los em seus locais de origem;

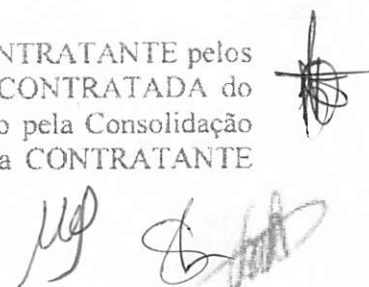
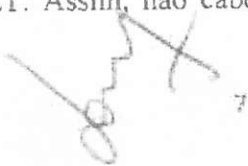
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente Nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Chefe dos Serviços Gerais e de Transportes/SINFRA, por meio de ordem bancária emitida em nome da Empresa, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderão deixar de ser efetuados pagamentos enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo, é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação que primeiro a CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITIGUPU-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fis. 906  
Rub.

deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da CONTRATADA possíveis ônus.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços; Nota Fiscal; Cópia do contrato e seus termos aditivos; Cópia de Empenho ou nº do mesmo; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal Unificada. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11); Certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, devidamente atualizados que comprove a ausência de pendência da CONTRATADA perante o Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, a serem apostas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

a) Multa:

a.1) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

a.2) O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

b.1) Advertência;

b.2) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 0128001/2021  
Fls. 007  
Rub.

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas no edital.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto do presente contrato será feita por um representante da Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o descumprimento das obrigações assumidas, determinando o que for necessário à regularização dos serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas em tempo hábil a seus superiores para adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contratado deverá indicar um preposto para, se aceito pela Contratante, representá-lo na execução do contrato, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por seus funcionários e outras obrigações pertinentes à contratação, sem custo adicional à SINFRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

BURITICUPU-MA  
Proc. 0102001/2021  
Fls. 403  
Rub. [assinatura]

da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.


**PARÁGRAFO ÚNICO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de São Luís/MA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

São Luís (MA), 10 de MAIO de 2019.

  
**JONAS ALVES DOS REIS DIAS**  
Subsecretário do Estado da Infraestrutura/SINFRA  
CONTRATANTE

  
**LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**  
Representante da Empresa, **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Ana Karla Pereira Lopes  
802.250.203-00

2. Daniel Silva Amorim  
009.848.803-13

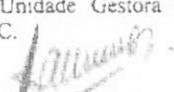
  
  




ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-  
SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E  
CONVÊNIOS-UGCC

RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2019 –  
UGCC/SINFRA

Processo nº 36765/2019 – SINFRA. DAS PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n. Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar e a empresa FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, com sede na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65145-000. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**, para atender aos interesses da Secretaria de Estado da Infraestrutura. **DO PRAZO: VIGÊNCIA:** O prazo para execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, com vigência de 01 (um) ano. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 608.320,81 (seiscentos e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos).** **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNID. ORÇAMENTÁRIA: 53101 – Secretaria de Estado da Infraestrutura; **FUNÇÃO:** 26 Transporte; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **AÇÃO:** 4457 – Administração Geral; **SUBAÇÃO:** MANUTENÇÃO – 001298 – Manutenção de Serviços Administrativos; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **ÍTEM DA DESPESA:** 33903978 – Limpeza e Conservação; **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos Ordinários. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade, Pregão Presencial Nº 001/2019 – CSL/SINFRA, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO, Adjudicação nº 006/2019 – CSL/SINFRA e Homologação datada de 09/05/2019, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto e 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 10 de maio de 2019. **ASSINATURAS:** JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 035.632.123-17, pela empresa FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA-UGCC.

  
José Orlando de Lemos  
Assessor Especial de Apoio Institucional-UGCC/SINFRA





al nº 31.553/2016 e Decreto Estadual nº 33.358 de 19 setembro de 2017, e demais normas pertinentes à espécie; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2019-CSL/SES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA-21901; **AÇÃO-4439;** SUBAÇÃO-000788 (SENT JUDMED); **FONTE:** 0121000000; **NATUREZA DESPESA** – 33.90.91.04, conforme Nota de Empenho nº 2019NE002982, emitida em 06/05/2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de maio de 2019; **SIGNATÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; Sr. ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA SOBRINHO, Cédula de Identidade nº 78461597-7 SSP/MA, CPF nº 207.120.222-87, pela Contratada. São Luís (MA), 10 de maio de 2019. Karla Suely da Conceição Trindade, Subsecretária de Estado da Saúde.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 005 /2019-UGCC/SINFRA.** Processo nº 36765/2019-SINFRA. **DAS PARTES:** O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar e a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91, com sede na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65145-000. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**, para atender aos interesses da Secretaria de Estado da Infraestrutura. **DO PRAZO; VIGÊNCIA:** O prazo para execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, com vigência de 01 (um) ano. **VALOR DO CONTRATO; R\$ 608.320,81 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos).** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNID. ORÇAMENTÁRIA: 53101 – Secretaria de Estado da Infraestrutura; **FUNÇÃO:** 26 Transporte; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **AÇÃO:** 4457 – Administração Geral; **SUBAÇÃO:** MANUTENÇÃO – 001298 – Manutenção de Serviços Administrativos; **NATUREZA DA DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **ITEM DA DESPESA:** 33903978 – Limpeza e Conservação; **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Recursos Ordinários. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade, **Pregão Presencial Nº 001/2019 – CSL/SINFRA**, na forma presencial, **TIPO MENOR PREÇO**, Adjudicação nº 006/2019 – CSL/SINFRA e Homologação datada de 09/05/2019, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto e 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 10 de maio de 2019. **ASSINATURAS:** JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 035.632.123-17, pela empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA-UGCC. José Orlando de Lemos-Assessor Especial de Apoio Institucional-UGCC/SINFRA

**RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2019-UGCC/SINFRA.** Processo nº 99722/2018 – SINFRA. **DAS PARTES:** O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º

andar e a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.638.550/0001-54, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 650, Km 11, Rodovia BR 135 – Pedrinhas, São Luís – MA, CEP 65.095-603. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação da casa do paciente judiciário no hospital nina rodrigues em são luis - Ma. **DO PRAZO; VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, com início na data de sua assinatura. **EXECUÇÃO:** de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir emissão da Ordem de Serviço. **VALOR DO CONTRATO; R\$ 2.803.946,87 (dois milhões, oitocentos e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21901-FES-UNIDADE CENTRAL; **Função:** 10-SAÚDE; **Subfunção:** 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **Programa:** 0596-SAÚDE PARA TODOS; **Ação:** 3128-MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; **Subação:** 001758-CONSTRUÇÃO DA CASA DO PACIENTE JUDICIÁRIO NO HOSPITAL NINA RODRIGUES (CONSPJNINA); **Programa de Trabalho:** 10 302 0596 3128 001758; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; **Item da Despesa:** 51005-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS; **Fonte de Recursos:** 0121000000-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 035/2018-CSL/SINFRA, Tipo Menor Preço**, sob Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, Adjudicação nº 090/2018-CSL/SINFRA e Homologação datada de 07 de dezembro de 2018, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2019. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 10 de maio de 2019. **ASSINATURAS:** JONAS ALVES DOS REIS DIAS, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e CÉSAR ROBERTO PEREIRA, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 15.489.852.0009 GEJSPC-MA e CPF nº 281.059.153-91, pela empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA-UGCC. José Orlando de Lemos-Assessor Especial de Apoio Institucional-UGCC/SINFRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**RESENHA DE CONTRATO.** Ref.: PROCESSO Nº 0220569/2018 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 20/2019 – SEAP de 08/05/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2019; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa A. DA C. MUNIZ NETO, CNPJ nº 04.863.976/0001-49; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de itens de higiene pessoal de gênero masculino e feminino para os internos do Sistema Penitenciário do Maranhão; **VALOR:** O valor global do contrato é de **R\$ 2.899.998, 20 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos); VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, tendo como marco inicial a data de sua assinatura, 08 de maio de 2019, e findará em 08 de maio de 2020; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Com base legal na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015, Lei Estadual 9.529/2011 e Lei Complementar nº 123/2006; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 560101 - Ser. de Estado de Administração Penitenciária; **Gestão:** 000001 - Gestão Geral; **Unidade Orçamentária:** 56101 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **Programa de Trabalho:** 14 421 0554 4684 001385; **Função:** 14 - Direitos da Cidadania; **Subfunção:** 421 - Custódia e Reintegração Social; **Programa:** 0554 - Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegra-

[assinatura]

[assinatura]





BURITICUPU-MA  
Proc. 008109 / 2021  
Fls. 171  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAAF  
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO - UGAM

**ORDEM DE SERVIÇO – Nº 01/2019**

**Serviço a ser executado:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, abrangendo serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão - SINFRA.

**Empresa Fornecedora**

FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ:**

04.378.432/0001-91

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, abrangendo serviços de limpeza, conservação e copeiragem.

**Valor:**

O valor total é de **RS 608.320,81** (Seiscentos e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unid. Orçamentaria: 53101; Plano Interno: MANUTENÇÃO; NAT. DESPESA: 339039; Item da Despesa: 33903978 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica; Fonte de Recursos: 0101000000.

Obs : Proc. Adm. nº 36765/2019-SINFRA;

Contrato nº 005/2019-UGCC/SINFRA;

Pregão nº 001/2019 - CSL/SINFRA;

Nota de Empenho: 2019NE000423 Data: 10/05/2019

**Fonte de Recursos: GOVERNO DO ESTADO**

**Prazo:**

Início em 10/05/2019 e término em 10/05/2020.

São Luís (MA), 10 de Maio de 2019.

| SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  | EMPRESA   |
|--|---|
| <p><b>JONAS ALVES DOS REIS DIAS</b><br/>SUBSECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA<br/>ORDENADOR DA DESPESA</p> <p><b>SANDREANNE FERREIRA DE OLIVEIRA</b><br/>SECRETARIA ADJUNTA DE ADM E FINANÇAS- SAAF/SINFRA</p> <p><b>MARIALDO CARVALHO ALVES</b><br/>GESTOR DE ATIVIDADES MEIO - UGAM/SINFRA</p> <p><b>SILMAYRE DA COSTA FERREIRA SIQUEIRA</b><br/>ASSESSORA SENIOR<br/>UGAM/SINFRA</p> <p><i>[assinatura]</i></p> | <p><b>De Acordo:</b></p> <p><i>[assinatura]</i></p> <p><b>Recebemos:</b></p> <p><b>Em:</b> <u>10/05/2019</u></p> <p><i>[assinatura]</i></p> |



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC  
SUPERVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCC

CONTRATO Nº 005/2019 - UGCC/SINFRA

PROCESSO Nº 60267/2020 - SINFRA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - UGCC/SINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. **ROSIRENE MATOS DE SOUSA**, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 30 de 16 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 04.378.4320001-91, com sede na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65145-000 neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo procurador Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 035.632.123-17, residente e domiciliado em Santa Rita/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2019 - UGCC/SINFRA que tem como objeto a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**", resultante do Pregão Presencial nº 001/2019 - CSL/SINFRA, submetendo-se às disposições da Lei n.º 8.665/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2019 - UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência com início para 10/05/2020 e término previsto para 10/05/2021.

*MP*  
*JJP*  
*Q*  
*Q*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRÁ  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC  
SUPERVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCC

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.


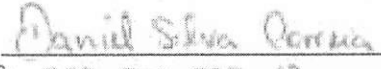
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luis (MA), 08 de maio de 2020.

  
**ROSIRENE MATOS DE SOUSA**  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

  
**LUIZ CARLOS MENDES CALVET FILHO**  
Representante da Empresa, **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1.    
CPF: 07020357309 CPF: 009.245.803-13



 2





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC  
SUPERVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCC

CONTRATO Nº 005/2019 - UGCC/SINFRA  
PROCESSO Nº 60267/2020 - SINFRA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - UGCC/SINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas/SINFRA, a Sra. **ROSIRENE MATOS DE SOUSA**, conforme ID 008409986, designada pela Portaria nº. 30 de 16 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 576.602.203-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 04.378.4320001-91, com sede na Rua Eber Braga, nº 370, bairro Centro, em Santa Rita/MA, CEP: 65145-000 neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo procurador Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, brasileiro, gerente administrativo, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0247930920034 SESEC/MA, e inscrita no CPF (MF) sob nº 035.632.123-17, residente e domiciliado em Santa Rita/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2019 - UGCC/SINFRA que tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM"**, resultante do Pregão Presencial nº 001/2019 - CSL/SINFRA, submetendo-se às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

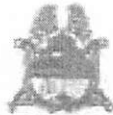
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O presente Termo Aditivo do Contrato nº 005/2019 - UGCC/SINFRA, tem a importância de **R\$ 734.658,01 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC  
SUPERVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCC


| PIRES               | PONTE      | ND     | UGR    | SUBAÇÃO                            |
|---------------------|------------|--------|--------|------------------------------------|
| 2612204114457003708 | 0101000000 | 339039 | 530101 | 003708<br>LIMPEZA E<br>CONSERVAÇÃO |

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.


São Luís (MA), 07 de agosto de 2020.

  
**ROSIRENE MATOS DE SOUSA**  
Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

  
**LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**  
Representante da Empresa, **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1.   
CPF: 027.231.343-45

2.   
CPF: 009.848.803-13





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, estabelecida na Av. Borborema, Quadra 16, casa 25, Calhau, São Luis - MA, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.378.432/0001-91, com sede em Santa Rita (MA) na Rua Eber Braga, 370, bairro Centro, executa os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico- hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas Integradas - HCl, unidade de saúde administrada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH**, conforme Contrato nº 41/2021-GCC/EMSEERH, com 03 encarregado 44 horas, 11 auxiliares de serviços gerais 44 horas, 64 auxiliares de serviços Gerais 12x36 horas.

Acrescenta - se que, não existem em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, dessa forma afirmamos que tais serviços foram executados de maneira satisfatória.

São Luis, 10 de junho de 2021

José Wilson Carvalho de Mesquita  
Diretor Administrativo EMSEERH  
Matrícula 7324

[assinatura]  
José Wilson Carvalho de Mesquita  
Diretor Administrativo  
Matrícula 7324

Janaina Machado de Oliveira e Oliveira  
Supervisora Administrativa  
Matrícula 8130 / EMSEERH

[assinatura]  
Janaina Machado de Oliveira e Oliveira  
Supervisora Administrativa  
Matrícula 8130

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q- 16, casa 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 - São Luis/MA Tel.: (98) 3235-7333

[assinatura] [assinatura]  
[assinatura]



**EMSERH**  
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020-GCC/EMSERH.**  
**REF. PROCESSO Nº 146234/2020/EMSERH.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA).**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH,** Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA) e pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA), residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA: EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA),** inscrita no CNPJ sob nº 04.378.432/0001-91, sediada à Rua Eber Braga, nº 370, Centro, – Santa Rita (MA) – Cep. nº 65.145-000, neste ato representado pela Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, portador do RG nº 0247930920034 SESEC/MA, inscrito sob CPF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **161/2020-GCC/EMSERH**, instruído no Processo Administrativo nº **146.234/2020/EMSERH**, cujo objeto é: *“Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades da Clínica São José, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares na Lei nº 13.979/2020 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 161/2020/EMSERH** firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Oitava, do aludido Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 161/2020/EMSERH pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14.11.2020 com término previsto para 14.05.2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido Contrato Administrativo para o período de 06 (seis) meses será de **R\$ 409.866,36** (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020-GCC/EMSERH.  
REF. PROCESSO Nº 146234/2020/EMSERH.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA).**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob nº. 18.519.709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade, Capital do Estado do Maranhão (MA) e pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA), residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA: EMPRESA FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (GARY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.378.432/0001-91, sediada à Rua Eber Braga, nº 370, Centro, – Santa Rita (MA) – Cep. nº 65.145-000, neste ato representado pela Sr. **LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**, portador do RG nº 0247930920034 SESEC/MA, inscrito sob CPF nº 035.632.123-17.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2020-GCC/EMSERH, instruído no Processo Administrativo nº 146.234/2020/EMSERH, cujo objeto é: *“Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades da Clínica São José, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH”*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares na Lei nº 13.979/2020 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 161/2020/EMSERH** firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Oitava, do aludido Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA -- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 161/2020/EMSERH pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14.11.2020 com término previsto para 14.05.2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido Contrato Administrativo para o período de 06 (seis) meses será de **R\$ 409.866,36 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 21.202                                       |
| <b>UNIDADE:</b>              | EMSERH                                       |
| <b>DESPESA:</b>              | 4-3-02-03-51 – Serviço de Limpeza Hospitalar |

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 146234/2020/EMSERH e encontra amparo legal no Lei nº 13.979/2020 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

**CLÁUSULA SEXTA – RESOLUTIVA:**

6.1. Fica encerrado antecipadamente o presente termo aditivo no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na imprensa Oficial local.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


São Luís (MA), 13 de Novembro de 2020.

  
**MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**  
Presidente da EMSERH  
Pela Contratante

  
**JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**  
Diretor Financeiro da EMSERH/  
Pela Contratante

  
**LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO**  
Representante Legal  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**  
Nome:   
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome:   
CPF Nº: 967.966.973-8





FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ 04.378.432/0001-91

BURITICUPU-MA  
Proc. 0408001/2021  
Fls. 920  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021  
(Processo Administrativo n° 0408001/2021)

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.378.432/0001-91, sediada na Rua Eber Braga, 370, Centro, Santa - MA. por intermédio de seu representante legal Sr. LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, dono do CPF de nº 035.632.123-17. DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Santa Rita, 07 de outubro de 2021

FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ Nº 04.378.432/0001-91  
Luiz Carlos Enes Calvet Filho  
CPF nº 035.632.123-17  
Procurador



FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ 04.378.432/0001-91

BURITICUPU-MA  
Proc. 098.001 12021  
Fls. 920  
Rub. 110

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021  
(Processo Administrativo n° 0408001/2021)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n° 04.378.432/0001-91, sediada na Rua Eber Braga, 370, Centro, Santa Rita - MA. por intermédio de seu representante legal Sr. LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO, dono do CPF de n° 035.632.123-17. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Santa Rita, 07 de outubro de 2021

FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ N° 04.378.432/0001-91  
Luiz Carlos Enes Calvet Filho  
CPF n° 035.632.123-17  
Procurador